



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.769 - quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

33 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 14.093, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a forma e as condições para o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 04/04/1990, e:

Considerando o disposto nos arts. 39 e 104, da Lei Complementar n. 59, de 02/10/2003.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre o movimento econômico tributável, será apurado mensalmente devendo ser recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo por valor estimado lançado para os profissionais autônomos, o recolhimento deverá ocorrer até o dia 15 de cada mês.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN deverá ser retido pelas pessoas jurídicas de direito privado definidas no Decreto n. 11.077, de 28/12/2009 no ato da ocorrência do fato gerador da prestação de serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres do município até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 3º Em se tratando de órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Municípios, assim como suas Autarquias, Fundações, Concessionárias de Serviços Públicos e Empresas Públicas, a retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviço, fazendo o recolhimento aos cofres do Município até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.

Art. 4º Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do tributo até o primeiro dia útil, se o vencimento da mesma recair nos dias de feriados e finais de semana.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n. 14.094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre atividade de construção civil para o exercício de 2020 e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos artigos 55, §7º, 58, 59 e 113, todos da Lei Complementar n. 59, de 2/10/2003;

Considerando os índices de custos unitários básicos da Construção Civil fixado através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Considerando que atualmente o IBGE apura e publica esse índice mensalmente e por unidade da federação;

Considerando que se torna mais justo e real a atualização dos valores do preço do serviço da construção civil indicados pelo IPCA-E;

DECRETA:

Art. 1º Quando se tratar de serviço de construção civil prestado por pessoa física, cadastrada ou não no Município, ou por pessoa jurídica não cadastrada no Município, o lançamento do Imposto sobre Serviços - ISS será estimado e recolhido antecipadamente à conclusão da obra, após a aprovação do projeto de construção e anteriormente à liberação do alvará de construção.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão aplicados os valores constantes da Tabela de Valores, anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica estipulado para o exercício de 2020, o valor do m² do ISS sobre serviço de construção, cujo valor foi obtido através da Planta de Valores Genéricos (PVG), no anexo II da Lei n. 5.405, de 14/11/2014, atualizados monetariamente pelo Decreto 14.055 de 13/11/2019.

§ 1º A atualização do índice de custos unitários básicos para o serviço de Construção Civil terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), com referência ao mês de outubro a setembro divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme Lei Municipal n. 3.829, de 14/12/2000, alterada pela Lei 3.916, de 17/12/2001.

§ 2º Na hipótese de extinção do índice de que trata o *caput* deste artigo será adotado outro índice oficial que o substitua.

Art. 3º No caso de demolição é devido somente o ISS que será cobrado com base no item Cobertura - Categoria Baixo Médio da Tabela de Valores, anexo único deste Decreto.

Art. 4º O ISS devido nos casos de reforma sem acréscimo será cobrado sobre 40% (quarenta por cento) do valor definido pela Tabela de Valores, anexo único deste Decreto.

Art. 5º Para definir a categoria da edificação serão utilizados os capítulos II e V do Manual de Cadastro Técnico Municipal.

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Melissa de Carvalho Sone Tamaciro
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Júnior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

Art. 6º O recolhimento do ISS de que trata este Decreto será:

I - de uma única vez, no ato da concessão do Alvará de Construção; ou

II - de forma parcelada, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. A concessão da Carta de Habite-se só será efetuada após a quitação do ISS.

Art. 7º Na hipótese do imposto já ter sido apurado e implantado com base da Tabela de Valores do Decreto n. 7.499, de 08/08/1997, por meio de processos administrativos em tramitação, não será aplicada a Tabela de Valores de que trata o Parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO - DECRETO n. 14.094/2019

TABELA DE CÁLCULOS DE ISS DE CONSTRUÇÃO/2020

VALOR DO ISS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGUNDO TIPOLOGIA E CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO, POR METRO QUADRADO - EM REAIS

Valor da PVG, do anexo II da Lei 5.405, de 14/11/2014, atualizado pelo Decreto 14.055 de 14/11/2019, e considerado para cálculo de mão de obra.

Tipologia	Categoria										
	Mínimo		Baixo			Normal			Alto		
	Inferior	Superior	Inferior	Médio	Superior	Inferior	Médio	Superior	Inferior	Médio	Superior
Prédio Multiuso Unitário – PMU	4,84	6,70	13,04	18,64	24,24	27,99	37,30	48,49	63,41	74,60	85,79
Condomínio Multiuso Horizontal - CMH	7,46	9,35	13,04	18,64	24,24	27,99	37,30	48,49	63,41	74,60	85,79
Condomínio Multiuso Vertical - CMV	8,57	10,72	17,14	27,88	32,17	36,47	42,90	53,63	64,34	77,19	90,09
Salão MultiFinalitário - SMF	2,91	4,49	8,96	13,43	15,67	17,90	22,39	26,87	33,57	40,30	47,01
Cobertura - COB	1,94	2,99	5,97	8,96	10,46	11,95	14,92	19,38	25,36	26,87	31,34
Prédio Multiuso Diferenciado - PMD	9,72	12,11	19,38	31,53	36,35	41,20	48,49	63,06	82,43	96,99	111,52

DECRETO n. 14.095, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Grande (FMDU), e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no isso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Grande (FMDU) instituído pela Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Grande (FMDU), possui natureza contábil é vinculado à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) e tem por finalidade apoiar financeiramente as obras, os planos, programas, projetos e ações, bem como estudos e pesquisas voltados para o

desenvolvimento urbano do Município, principalmente os relacionados com:

I - planejamento e controle do desenvolvimento urbano;

II - promoção da mobilidade urbana e acessibilidade sustentável;

III - reabilitação e revitalização urbana;

IV - apoio e capacitação técnica ao desenvolvimento institucional;

V - ordenamento e direcionamento da expansão urbana, proteção das áreas de interesse histórico, cultural, ambiental ou paisagístico;

VI - implantação de espaço para exposição e divulgação de novos projetos decorrentes da implantação desta lei, possibilitando a interação com a população;

VII - regularização fundiária;

VIII - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

IX - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes.

Art. 3º A Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) é a responsável pela operacionalização, controle e gestão dos recursos deste fundo, bem como prestar suporte técnico e administrativo ao funcionamento do FMDU.

Parágrafo único. Compete à PLANURB a gestão dos procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais e a apresentação dos relatórios periódicos que compõem a prestação de contas do FMDU.

Art. 4º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) se constitui de receitas orçamentárias e extraordinárias, compreendendo:

I - dotação orçamentária consignada no orçamento anual do Município;

II - receita alcançada pela utilização dos instrumentos de gestão do desenvolvimento urbano previstos na Política de Desenvolvimento e no PDDUA;

III - receita alcançada na expedição de Guia de Diretrizes Urbanísticas (GDU) e Guia de Diretrizes para Empreendimento em Área Rural (GDR);

IV - doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados entre a Administração Municipal e órgãos, entidades ou empresas nacionais ou internacionais;

VI - retorno financeiro das aplicações realizadas com recurso do Fundo;

VII - recursos oriundos de receitas diversas;

VIII - transferências dos Governos Federal e Estadual;

IX - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 5º O orçamento do FMDU observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º O orçamento do FMDU será precedido de demonstração de sua atuação, especificando os objetivos alcançados e os problemas a serem resolvidos.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,40

SUMÁRIO

DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11
ATOS DE PESSOAL	13
ATOS DE LICITAÇÃO	24
ÓRGÃOS COLEGIADOS	25
PODER LEGISLATIVO	30
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	32

§ 2º O orçamento do FMDU integrará o orçamento do Município de Campo Grande, em obediência ao princípio da unidade.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros do FMDU, apurados no final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 6º Os recursos financeiros do FMDU serão movimentados por intermédio de contas e subcontas abertas em agência bancária oficial, com a designação específica ao Fundo.

Parágrafo único. Enquanto não utilizados, os recursos do FMDU devem ser aplicados em operações financeiras junto ao banco oficial que garantam a conservação do seu valor real.

Art. 7º O Município fica autorizado a efetivar convênios com entidades governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, com a interveniência da PLANURB, para o cumprimento das finalidades estabelecidas no FMDU.

Art. 8º O FMDU observará, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, conforme dispuser o presente decreto.

Art. 9º As receitas do FMDU devem ser aplicadas exclusivamente às finalidades expressas na presente lei e constituir-se-ão de:

I - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos e ações executados pelo agente operador do Fundo;

II - repasse direto;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito privado;

IV - aquisição de material permanente e de outros insumos;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação, aperfeiçoamento de recursos humanos, de estudos e pesquisas;

VIII - promoção institucional de seminários, oficinas, cursos e eventos no âmbito de suas atribuições;

IX - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos e ações relacionadas à requalificação urbana, especialmente nas ZEIC's 1 e 2.

CAPÍTULO II DO CONSELHO GESTOR DO FMDU

Art. 10. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, órgão consultivo, deliberativo e proponente, para apoiar a gestão do FMDU.

Art. 11. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Grande será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, assim definidos:

I - 1 (um) representante da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB);

II - 1 (um) representante da Agência Municipal de Transporte e Trânsito (AGETTRAN);

III - 1 (um) representante da Agência Municipal de Habitação (EMHA);

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR);

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR);

VI - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal da Cidade - CMDU, que deverão ser eleitos dentre os membros integrantes daquele Conselho;

VII - 2 (dois) representantes dos Conselhos Regionais das Regiões Urbanas de Campo Grande, que deverão ser eleitos dentre os membros integrantes dos referidos conselhos;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV);

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP).

§ 1º O presidente do Conselho Gestor será o Diretor-Presidente da PLANURB.

§ 2º O mandato dos conselheiros designados será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 12. Compete ao Conselho Gestor do FMDU:

I - fazer anualmente as proposições concernentes ao planejamento estratégico e tático, visando ao cumprimento das metas propostas, para o próximo biênio, assim como o balanço das ações previstas e realizadas do ano, perante ao CMDU;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMDU;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FMDU;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMDU nas matérias de sua competência;

VI - desempenhar atribuições em caráter consultivo e deliberativo quanto aos planos, programas, projetos e ações, bem como estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento urbano do Município;

VII - aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do FMDU poderá promover e/ou apoiar audiências públicas, seminários, conferências, reuniões e oficinas, visando ao debate das questões referentes ao desenvolvimento urbano.

Art. 13. Os membros do Conselho Gestor do FMDU exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

CAPÍTULO III

DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO, DA SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O órgão demandante que solicitar a prática de ações com recursos provenientes do FMDU aprovados na Lei Orçamentária Anual deverá instaurar, para cada exercício orçamentário, um processo administrativo próprio contendo o Plano Anual de Aplicação.

§ 1º O Plano Anual de Aplicação deverá conter:

I - a apresentação com elementos visuais de cada ação pretendida, tais como:

a) mapa e descrição dos objetos;
b) valor solicitado;
c) fotografias da situação inicial;
d) projeto, quando presente, com o máximo de detalhamento possível, dependendo da natureza da ação;
e) medidas intensificadoras em relação aos impactos positivos da proposta.

II - planilha descritiva com:

a) nome da ação, programa e demandante;
b) projeto/atividade e dotação orçamentária;
c) número do processo administrativo, vinculativo à ação pretendida;
d) programação da execução, contendo valor total, incluindo outras fontes de recursos, valor solicitado para o exercício e cronograma de execução de acordo com o desembolso;
e) indicadores a serem utilizados;
f) situação da ação;
g) endereço.

§ 2º Para alterações no Plano Anual de Aplicação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - para movimentações orçamentárias entre projetos e/ou elementos orçamentários, o demandante deverá enviar, no processo administrativo próprio, as atualizações necessárias a movimentação respectiva;

II - o órgão demandante que tiver seu Plano Anual de Aplicação alterado, após aprovação do Conselho Gestor deverá apresentar os elementos constantes do §1º deste artigo no processo administrativo correspondente, contemplando a devida modificação.

Art. 15. Para a solicitação dos recursos, os projetos objetos aprovados nos Planos Anuais de Aplicação deverão ser enviados para a PLANURB, por meio de processo administrativo.

Art. 16. Os recursos serão liberados somente se o Plano Anual de Aplicação do órgão demandante for aprovado pelo Conselho Gestor, bem como após o atendimento do disposto no artigo 14 deste decreto.

Art. 17. Os recursos do FMDU serão executados exclusivamente em seu próprio órgão orçamentário e deverão estar diretamente vinculados aos projetos aprovados pelo Conselho Gestor, devendo haver auxílios de outros órgãos quanto ao acompanhamento da realização dos serviços e/ou obras.

Art. 18. Os órgãos demandantes que receberem recursos serão responsáveis pela prestação de contas ao Conselho Gestor.

Art. 19. Os órgãos demandantes que receberem recursos do FMDU deverão encaminhar mensalmente, à PLANURB, cronograma de execução dos recursos atualizados no mês para cada objeto e rendimento financeiro obtido, mediante a transferência de recursos do FMDU.

Art. 20. A Prestação de Contas Parciais a serem apresentadas nas reuniões ordinárias, mediante inclusão na pauta, serão enviadas por meio do processo administrativo do Plano Anual de Aplicação, contendo os mesmos elementos utilizados para obtenção dos recursos, acrescidos de:

I - valor solicitado, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e rendimento financeiro quando houver;

II - fotografias atualizadas georreferenciadas;

III - situação da ação, com o máximo de detalhamento acerca da intervenção realizada.

Art. 21. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada no processo administrativo, contendo os elementos atualizados mencionados no artigo 19 deste decreto, acrescido de Nota Técnica e atualização dos indicadores apontados inicialmente.

Parágrafo único. A resolução do Conselho Gestor referente à Prestação de Contas Final deverá ser fundamentada por:

I - Nota Técnica, devidamente firmada por profissionais que detém expertise, correlacionada com a ação realizada, encaminhada pelos órgãos demandantes que utilizaram recursos do FMDU, comprovando essa utilização até o encerramento do exercício orçamentário e o cumprimento das obrigações previstas Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018, assim como demais exigências estabelecidas no ordenamento jurídico vigente;

II - Nota Técnica emitida pela equipe técnica da área afim da PLANURB, contendo demonstrativo dos recursos, resumo das reuniões, deliberações do Conselho Gestor e balanços contábeis até 31 de dezembro do exercício anterior, devendo ser emitido o parecer final acerca da aprovação integral do plano de ação correspondente, pelo referido Conselho Gestor.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Os casos não previstos neste decreto poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho Gestor, nos limites de sua competência, e regulados por meio de atos normativos próprios.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.738, DE 8/11/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 27 DE AGOSTO DE 2019, AO CONTRATO n. 51, DE 11/2/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa R. Junior da Silva Reformas - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu § 1º da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 98071/2017-38.

OBJETO: Diminuição do valor do Contrato n. 51/2019.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o valor do contrato n. 51/2019, o qual passará de R\$ 171.880,02 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos) para R\$ 171.413,26 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados de 8/9/2019 a 6/11/2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 51/2019, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese, José Mauro Pinto de Castro Filho e Rafael Junior da Silva.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019, AO CONTRATO n. 494, DE 28/10/2019.

PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa MDP Construção Civil EIRELI - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu § 1º, da Lei n. 8.666/93, de 21/6/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na justificativa, na Planilha de Aditivo e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 63030/2019-56.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato n. 494, de 28/10/2019.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o valor do contrato n. 494/2019, o qual passará de R\$ 323.279,82 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 319.920,93 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte reais e noventa e três centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 494/2019, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Moisés Dias Portilho.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 25 DE 27/3/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação dos Moradores do Jardim das Perdizes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14703/2019-07.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 25, de 27 de março de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 25, de 27 de março de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 25 de 27/3/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Eurides Antonio da Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 29 DE 28/3/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação Camille Flammarion.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14699/2019-23.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 29, de 28 de março de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 29, de 28 de março de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração

n. 29 de 28/3/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gervásio Planer Träsel.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 168 DE 14/5/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14733/2019-60.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 168, de 14 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 168, de 14 de maio de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 168 de 14/5/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Carla Alexandra Rodrigues.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 5 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 219 DE 10/6/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação Juliano Varela.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 36946/2019-24.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 219, de 10 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 219, de 10 de junho de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 219 de 10/6/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Maria Lúcia Nogueira Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 27 DE 28/3/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação Amigos do Bairro Dom Antonio Barbosa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14682/2019-21.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 27, de 28 de março de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 27, de 28 de março de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 27 de 28/3/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Cristiano Lourenço da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 83 DE 23/4/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Fundação Manoel de Barros.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14766/2019-19.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 83, de 23 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 83, de 23 de abril de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 83 de 23/4/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Marcos Henrique Marques.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 85 DE 23/4/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação Lar do Pequeno Assis.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14726/2019-02.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 85, de 23 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 85, de 23 de abril de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração

n. 85 de 23/4/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Arlene Aparecida Pinheiro Pires.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 76 DE 23/4/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação Assistencial Horizonte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 15394/2019-10.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 76, de 23 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 76, de 23 de abril de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 76 de 23/4/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Ana Paula de Souza Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 358 DE 16/10/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 68622/2019-82.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 358, de 13 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 358, de 16 de outubro de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 358 de 16/10/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Fernando Campanha Rios.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 77, DE 23/4/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e o Salesianos Ampare.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14715/2019-88.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 77, de 23 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 77, de 23 de abril de 2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 77 de 23/4/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Fábio Júlio de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 112, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96877/2017-18;

CONTRATADO: E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária;

AMPARO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei n. 8.666/93.

No Contrato 112, celebrado em 8 de março de 2019, ficou estabelecido em sua Cláusula Quarta que as despesas decorrentes do referido instrumento correria por conta das seguintes dotações:

Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro;

Programa de Trabalho: 101 6 122 0023.2019;

Elemento de despesa: I) 33903912 - Manut. Instal. e Conserv. de Maquinas Equip. e outros; II) 339203912 - Locação de Maquinas, Moveis e Equipamentos;

Dessa forma, realiza-se a INCLUSÃO da dotação orçamentária (faltante) abaixo informada:

Fonte de Recurso: 131 - Recursos de Multas de Transito;

Programa de Trabalho: 131 6 181 0022.2013;

Elemento de despesa: I) 33903912 - Manut. Instal. e Conserv. de Maquinas Equip. e outros; II) 339203912 - Locação de Maquinas, Moveis e Equipamentos;

As demais condições já estabelecidas no Contrato 112/2019, permanecem mantidas.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALÉRIO AZAMBUJA
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 93/2019 Data: 09.12.2019

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MCIDADES	Cont. Repasse 351.032-95/11	Restauração de margens, galerias pluviais, recuperação de áreas úmidas, reservatórios de amortecimento de cheias, urbanização de caráter complementar e pavimentação - PAC2	SISEP	2.146.711,85
TOTAL					2.146.711,85

Pedro Pedrossian Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 94/2019 Data: 09.12.2019 e 10.12.2019

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	13.755.817,33
2	MF/STN	Transf. Constitucional	ITR - Imposto Territorial Rural	PMCG	1.118.378,79
3	MF/STN	Transf. Constitucional	FUNDEB - Aplicação no Ensino Básico	PMCG	5.677.323,28
TOTAL					20.551.519,40

Pedro Pedrossian Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2019, AO CONTRATO N. 101, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e TECHNE Engenharia e Sistemas LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Justificativa anexa ao processo.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO 101/2017.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 09 (NOVE) meses, contados de 20/12/2019 a 19/09/2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 101/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto e Fabio de Almeida Barreto.

CAMPO GRANDE/MS, 10 de dezembro de 2019.

EDITAL n. 16/2019-04

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
 "AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER"**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e conforme

estabelecido no item 9, do Edital n. 16/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.735, de 6 de novembro de 2019, convocam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente Social de Esporte e Lazer, a comparecerem na Fundação Municipal de Esportes, conforme cronograma assinalado no Anexo Único a este Edital, para orientação acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
- b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
- c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
- d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
- e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
- f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
- g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
- h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
- i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
- j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
- k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
- l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
- m) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- n) Uma fotografia 3x4;
- o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
- r) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
- s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
- t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
- u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
- v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Esportes

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 16/2019-04

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

Data: 13 de dezembro de 2019.

Horário: 8h

Local: Fundação Municipal de Esportes – FUNESP

Rua Dr. Paulo Machado, 663 – Santa Fé – Campo Grande-MS

CANDIDATO	FUNÇÃO/MODALIDADE
BIANCA ROCHA DA SILVA	PILATES – Grupo 3
KELLY CRISTINA CORRÊA COSTA	PILATES – Grupo 3

EDITAL n. 19/2019-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e com fundamento ao disposto nos artigos 292 e 293 da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público aos interessados a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de **Assistente Educacional Inclusivo** para lotação na Secretaria Municipal de Educação, especificamente nas Escolas do Campo do Município de Campo Grande, devido à distância e dificuldade de lotação por ocasião do difícil acesso, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação temporária, em caráter excepcional, por prazo determinado, de 7 profissionais de **Nível Médio Completo, com formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio**, para atuar na função de **Assistente Educacional Inclusivo**, nas Escolas do Campo, para atendimento aos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.

1.2 O profissional designado para a função de **Assistente Educacional Inclusivo** oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da classe do ensino comum promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e em todas as atividades didático-pedagógicas escolares. Auxiliará como apoio atendendo às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou com alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, que requeiram o uso da tecnologia assistiva e/ou comunicação alternativa/aumentativa, os quais são público assistido pela Educação Especial, matriculados no ensino comum na Rede Municipal de Ensino/REME.

1.3 O processo seletivo simplificado para seleção de **Assistente Educacional Inclusivo** da Rede Municipal de Ensino será coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

2. DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

2.1 O **Assistente Educacional Inclusivo** poderá estabelecer, com a equipe técnica da Unidade de Ensino e da Divisão de Educação Especial - DEE/SEMED, horários para adequação de materiais, organização de portfólio e construção do plano educacional individualizado e outros registros na Unidade de Ensino.

2.2 O **Assistente Educacional Inclusivo** é o profissional que atua na sala de aula do ensino comum, apoia o professor regente, quando há aluno público-alvo da educação especial incluso, em todas as etapas e modalidades, nas unidades de ensino da REME.

Parágrafo único. Na ausência de aluno assistido pelo **Assistente Educacional Inclusivo**, esse profissional apoiará, em sala de aula, o professor regente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Serão atribuições do **Assistente Educacional Inclusivo**, sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado e dos técnicos da DEE/SEMED:

a) atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso aos alunos público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;

b) promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino em eventos promovidos pela Divisão de Educação Especial da SEMED, quando lhe for solicitada a presença;

c) organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;

d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;

e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;

f) participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;

g) auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas;

h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela DEE/SEMED;

i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelos técnicos da DEE/SEMED, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pela equipe do DEE e/ou Equipe Técnica da Unidade de Ensino;

j) realizar trabalho itinerante na unidade de ensino, atender aos estudantes de mais de uma sala no mesmo período, supervisionado por um professor, quando a equipe da DEE/SEMED, por meio de avaliação, concluir que beneficiará os alunos público-alvo da educação especial.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado de **Assistente Educacional Inclusivo** para atuar nas Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, os profissionais com disponibilidade para lotação, com as seguintes habilitações:

4.1.1 Ter Ensino Médio Completo, com formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio, para integrarem o banco de dados referentes às vagas oferecidas nas Escolas do Campo, pela Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, com vistas ao atendimento aos alunos com deficiência.

4.1.2 Identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação da função de **Assistente Educacional Inclusivo**.

4.1.3 Ter disponibilidade de participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SUPED/SEMED.

4.1.4 Estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdos específicos da atuação intracurricular e adquirir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, para melhor atender aos alunos.

4.2. Os requisitos para desempenhar a função de **Assistente Educacional Inclusivo** são os seguintes:

Requisitos	Período	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Ensino Médio Completo, com formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio.	12 meses	7	40h	R\$ 1.950,00

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias **16 e 17 de dezembro de 2019, no horário das 7h às 11h e das 12h às 16h** – nas secretarias das Escolas do Campo, conforme endereço abaixo relacionado, de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas por unidade escolar descritos no Anexo I do presente Edital:

- Escola Municipal Agrícola Gov. Arnaldo Estevão de Figueiredo (32 km) – endereço: Rodovia MS 451 – KM 10 – Região de Três Barras.
- Escola Municipal Agrícola Barão do Rio Branco (23 km) – endereço: Rua Guia Lopes, 340 – Rochedinho – MS, CEP – 79127-000.
- Escola Municipal Darthesy Novaes Caminha (22 km) – endereço: Rua dos Mascotes, s/n – Chácara das Mansões.
- Escola Municipal José do Patrocínio (28 km) endereço: BR 163 – KM 444 – Cachoeirinha, CEP – 79125-000
- Escola Municipal Leovegildo de Melo (23 km) – endereço: BR 262 – KM 309 – saída para Três Lagoas – zona rural, CEP – 79108-550
- Escola Municipal Oito de Dezembro (109 km), endereço: Fazenda Girassol, Comunidade Santa Luzia, zona Rural – Região Anhanduí, CEP: 79100-000
- Escola Municipal Orlandina Oliveira Lima (32 km) – endereço: MS BR 080 – KM 30, Açuão, zona rural CEP – 79100-000.

5.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) a Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo III (disponível para download no site eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, e, também, disponível nas secretarias das Escolas do Campo, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto, juntamente com o respectivo original e cópia do comprovante de escolaridade, bem como os comprovantes necessários para pontuação na Prova de Títulos de que trata o anexo II.

b) Ao entregar a Ficha de Inscrição e os documentos comprobatórios dos títulos, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição e quantitativo de folhas entregues para serem avaliadas.

c) Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

d) A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

e) A inscrição e entrega de títulos será presencial, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

f) Será permitida a realização de apenas uma inscrição no cargo de **Assistente Educacional Inclusivo** em cada Escola do Campo, sendo vedada a inscrição em mais de uma Unidade Escolar. Havendo a realização de inscrição em mais de uma Unidade Escolar, será validada somente a última inscrição realizada.

g) Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

h) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

i) O candidato deverá declarar, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado e convocado, que entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

j) A ficha de inscrição estará disponível no local das inscrições - localizado nas secretarias das Escolas do Campo, conforme discriminado no **item 5.1** e, também,

estará disponível para download no site eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo.

5.2.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Os documentos deverão ser entregues, observando os seguintes requisitos:

a) No ato da inscrição, o candidato deverá efetuar a entrega dos comprovantes dos Títulos necessários para pontuar no presente Processo Seletivo, conforme discriminado no Anexo II.

b) A documentação comprobatória da experiência profissional comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise curricular de acordo com as exigências deste Edital (original e cópia).

5.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

5.5 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.6 O candidato que possui deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição (Anexo III) devendo entregar, no ato da inscrição, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado.

5.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

b) protocolar pessoalmente no ato da inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

5.8 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.9 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.12 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.13 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado em cada Escola do Campo do Município de Campo Grande/MS.

5.14 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

5.15 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.16 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

5.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.18 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.19 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.20 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

5.21 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.22 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

5.23 Os candidatos que se declararem índios, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, deverão entregar o Registro Administrativo de

Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

5.24 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Prova de Títulos, sendo esta de caráter eminentemente classificatório.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que entregarem o comprovante de escolaridade exigido para a função e os títulos a serem avaliados pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado, de acordo com a pontuação de que trata o Anexo II.

7.1.1 serão pontuados somente os candidatos que apresentarem a comprovação da escolaridade exigida, ou seja, **Ensino Médio Completo, com formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio.**

7.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo II.

7.3 A experiência profissional deverá ser comprovada:

7.3.1 em Instituições Públicas, por meio de Certidão/Declaração emitida pela unidade de recursos humanos ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou, na qual conste cargo/função desempenhada especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, o período trabalhado (com data de início e término), constando a competente assinatura do gestor educacional e carimbo do expedidor, em papel timbrado.

7.3.2 em Instituições Particulares ou Especializadas, por meio de Certidão/Declaração emitida pela unidade de recursos humanos ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou, na qual conste cargo/função desempenhada especificamente no atendimento aos alunos público alvos da Educação Especial (com data de início e término), constando a competente assinatura do gestor educacional e carimbo do expedidor, em papel timbrado.

7.4 A declaração de experiência na área de educação especial deverá ser emitida corretamente, em papel timbrado, pelo Gestor da Unidade Escolar, sob pena de responsabilidade civil e criminal pelas informações falsas ou inexatas.

7.5 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos.

8.2 A relação com os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no DIOGRANDE disponível para download no sítio eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) maior idade;

b) ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

10.1.1. À omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos.

10.1.2. À pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

10.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 São requisitos específicos para contratação:

- ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre,
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial;
- cumprir as determinações deste edital;
- não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.
- No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.
- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

11.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, lotação nas Escolas do Campo, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei

Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, que poderá ser prorrogado por igual período.

11.3 A lotação será especificamente nas Escolas do Campo, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.

11.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- no retorno do servidor legalmente afastado;
- quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- a pedido do servidor;
- quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.5 É vedada a contratação de:

- servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- servidor aposentado no serviço público;
- candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.7 O servidor contratado fará jus:

- ao vencimento discriminado no item 4.2 do presente Edital;
- às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

12.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretária Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será desligado da função de **Assistente Educacional Inclusivo**.

14.2 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 4.2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no item 3.1 deste Edital.

14.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

14.4 A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, coordenadoras e executoras do presente processo seletivo simplificado, poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme se considerar necessário para se sanarem dúvidas pertinentes.

14.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 19/2019-01

Quantitativo de Vagas por Unidade Escolar

ESCOLA	VAGAS
EM AGRÍCOLA GOV. ARNALDO E. DE FIGUEIREDO	1
EM AGRÍCOLA BARAO DO RIO BRANCO	1
EM DARTHEZY NOVAES CAMINHA	1
EM JOSE DO PATROCINIO	1

EM LEOVEGILDO DE MELO	1
EM OITO DE DEZEMBRO	1
EM ORLANDINA OLIVEIRA LIMA	1
TOTAL	7

ANEXO II AO EDITAL n. 19/2019-01

CANDIDATO: _____

FUNÇÃO: Assistente Educacional Inclusivo

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		n Títulos	Unitária	Máxima
1	Diploma de Graduação na área da Educação.	1	25	25
2	Pós-Graduação na área da Educação Especial.	1	20	20
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	1	10	10
4	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, privadas ou instituições especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	2	10	20
5	Curso de formação continuada na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 20 horas em um único certificado, realizada a partir do ano de 2014.	3	5	15
6	Curso de Primeiros Socorros.	1	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2019.

ANEXO III AO EDITAL n. 19/2019-01
FICHA DE INSCRIÇÃO

CÔMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO									
ESCOLA:									
FUNÇÃO: Assistente Educacional Inclusivo									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MES	ANO	M	F	NUMERO			ORG. EXP.	
CPF					TELEFONE CELULAR				
ENDEREÇO									
Rua, Avenida, Nº, Apto, Bloco									
BAIRRO					CEP				
MUNICIPIO			UF	DDD	TELEFONE RESIDENCIAL				
E-MAIL									

01	Possui deficiência: () sim Se autodeclara: () negro () índio	Anexo Laudo de Comprovação de Deficiência () sim
----	---	---

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE: _____

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Campo Grande, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ESCOLA:
NOME DE CANDIDATO:
FUNÇÃO: Assistente Educacional Inclusivo
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:
INFORMAÇÕES PELO SITE: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

EDITAL n. 30/2019
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO GRANDE/MS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, conforme especificado no anexo único, para recebimento de **ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE**, observando-se:

1. Os dispositivos legais pertinentes;

2. No dia especificado para orientação será marcada a data e o horário para os candidatos apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias, dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Cadastramento do PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- f) Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
- g) Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
- h) Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
- i) Uma fotografia 3x4;
- j) Declaração de bens;
- k) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- l) Certidão de casamento ou nascimento;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea;
- o) Boletim de inspeção médica – BIM.
- p) CNH (para o cargo de motorista);
- q) Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
- r) Certidão de Distribuição e Ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
- s) Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
- t) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- u) Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.

3. A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá de acordo com a data especificada no Quadro do Anexo Único, na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, sito na Avenida Afonso Pena, 3.297 – Centro.

a) após esta data e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a orientação aos candidatos será realizada na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, instalada na Avenida Afonso Pena, 3.297 – Centro.

b) o candidato que não comparecer dentro deste prazo para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse perderá o direito à vaga.

4. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data da nomeação, observando-se;

a) A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;

b) O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.

5. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.

6. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
- c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
- d) não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 30/2019

I - Cronograma:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU / 2019
Edital de Homologação n. 21/2019

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
MÉDICO - REUMATOLOGISTA	1º ao 3º	12/12/2019	8h

II - Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU / 2019
Edital de Homologação n. 21/2019

CARGO: MÉDICO - REUMATOLOGISTA

CANDIDATO	Classificação
SOLINO DE MATOS NETO	1º
QUEROLAI GOMES GADELHA	2º
CAROLINA YUME ARAZAWA	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 057/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".
MULTA = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00

B) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel".
MULTA = R\$ 23,39 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 057/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Anderson Arry Januario	São Francisco / Vila Lidia	01	04	481218	A
Antonio Paulo Dorsa Vieira Pontes	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	43	13	480598	A
Antonio Paulo Dorsa Vieira Pontes	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	43	13	480599	C
Aurora Dario Sbaraini	São Francisco / Fazenda Sem Denominação	-	C2	480275	B
Aurora Dario Sbaraini	São Francisco / Fazenda sem Denominação	-	C2	480274	A
Carlos Rosa Sandim	Novos Estados / Jardim Montevideu	16	14R	481361	B
Construmat Comercio E Construcao LTDA	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	15	04	480574	A
Construmat Engenharia Comercio LTDA	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	07	01	480583	A
Davi Rosa Barbosa	Coronel Antonino / Bairro Morada Verde	33	03	480533	B
Deivy Moraes	Novos Estados / Conjunto Habitacional Novo Minas Gerais	04	39	480554	B
Dorisval Alves Tenorio E Outro	Novos Estados / Jardim Montevideu	16	05	481364	B
Dorisval Alves Tenorio E Outro	Novos Estados / Jardim Montevideu	16	05	481363	A
Douglas Fonseca Cardoso	Novos Estados / Jardim Montevideu	27	05	481294	A
Edgard Buytendorp	Novos Estados / Jardim Montevideu	07	03	481406	B
Edinaldo Silva De Oliveira	Novos Estados / Jardim Montevideu	07	09	481408	B
Edinaldo Silva De Oliveira	Novos Estados / Jardim Montevideu	07	09	481407	A
Famaroli Comercio De Alimentos LTDA	Novos Estados / Jardim Montevideu	24	16	481301	B
Hiadas Da Costa Reis	Cruzeiro / Bairro Monte Castelo	101	02	480646	A
Inovare Solucoes Imobiliarias LTDA	Los Angeles / Uirapuru	16	13	482144	A
Inovare Solucoes Imobiliarias LTDA	Los Angeles / Uirapuru	16	10	482142	A
Jezo Rodrigues De Lima	Novos Estados / Jardim Montevideu	18	16	481333	A
Jezo Rodrigues De Lima	Novos Estados / Jardim Montevideu	18	16	481334	B
Joaquim De Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Cascudo	Gleba	L4	480300	A
Josué de Oliveira Serra	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	GLEBA	00	480322	A
Kmz Participacao	Novos Estados / Jardim Montevideu	14	5Y	481376	B
Kmz Participacao	Novos Estados / Jardim Montevideu	14	5R	481377	B
Kmz Participacao	Novos Estados / Jardim Montevideu	14	5K	481375	B
Leomar Camilo Soares	Moreninha / Nucleo Hab Moreninha II	43	18	479502	A
Lourenco Odilon Silva	Novos Estados / Jardim Montevideu	09	02	481399	B
Lourenco Odilon Silva	Novos Estados / Jardim Montevideu	09	03	481400	A
Lourenco Odilon Silva	Novos Estados / Jardim Montevideu	09	02	481398	A
Lucinda Duque Goncalves	Novos Estados / Jardim Montevideu	14	16	481371	B
Lucinda Duque Goncalves	Novos Estados / Jardim Montevideu	14	17	481373	B
Lucinda Duque Goncalves	Novos Estados / Jardim Montevideu	14	16	481370	A
Macedonia Lucia Rocha	Novos Estados / Jardim Montevideu	04	18	481420	A
Macedonia Lucia Rocha	Novos Estados / Jardim Montevideu	04	18	481421	B

Marcos Fernando Hugo Rodrigues	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	18	08	481337	A
Maria de Paula Vedovato	São Francisco / Fazenda sem denominação	-	D4	480281	A
Mario Teixeira Delmondes	São Francisco / Fazenda Sem Denominação	-	D3	480279	B
Mario Teixeira Delmondes	São Francisco / Fazenda Sem Denominação	-	D3	480277	A
Nara Rosa Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Novos Estados / Jardim Montevideu	37	001	481263	B
Nara Rosa Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Novos Estados / Jardim Montevideu	37	02	481265	B
Newpc Tecnologia Eireli - Me	Novos Estados / Jardim Montevideu	39	09	480677	B
Newpc Tecnologia Eireli - Me	Novos Estados / Jardim Montevideu	39	09	480676	A
Odimilson Soares da Silva	São Francisco / Fazenda sem denominação	-	0D5	480282	A
Paulo Guenka	São Francisco / Vila Lidia	03	14	480207	A
Roberto Carlos De Oliveira Lima	Novos Estados / Jardim Montevideu	14	03	481374	A
Rubens Vanderlei Guilherme	Coronel Antonino / Loteamento Villa Ravenna II	02	11	480538	B
Sebastiao Bento Barbosa	Coronel Antonino / Bairro Guanabara	14	07	480547	B
Veneranda Paniago	Los Angeles / Uirapuru	26	09	482179	A

Campo Grande, 06 de dezembro de 2019.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".
MULTA = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00

B) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel".
MULTA = R\$ 23,39 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 058/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alfredo Vilela Dias	Novos Estados / Conjunto Residencial Novo Amazonas	03 A	08	481428	B
Anestor Ribeiro Soares	São Conrado / Loteamento Residencial Aquarius I	11	12	480857	B
Angela Belico da Silva	Cruzeiro / Bairro Clube Campestre Ype	08	14	480648	A
Antonio Morgado Ferreira	Seminário / Vila São Benedito	0AREA	12B	481557	A
Augusto Jorge Bacha	Seminário / Jardim Seminário	08	16	481519	A
B & G Clínica Médica Ltda	Chácara Cachoeira / Chácara Cachoeira II	19	08M	482294	A
Betumarco s/a Engenharia	Coronel Antonino / Próximo Morada Verde	0AREA		481486	A
Carlos Rosa Sandim	Novos Estados / Jardim Montevideu	16	14W	481362	B
Chicralla Feres Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	02	481454	B
Chicralla Feres Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	02	481453	A
Construmat Comércio e Construção LTDA	Novos Estados / Conjunto Conjunto Residencial Novo Amazonas	11 A	03	481318	B
Construmat Comércio e Construção LTDA	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	15	04	480575	B
Construmat Engenharia Comércio LTDA	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	30	01	480569	B
Construmat Engenharia Comércio LTDA	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	27	14	480566	A
Construmat Engenharia Comércio LTDA	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	30	01	480568	A
E A R Oshiro Marketing Direto - Me	Seminário / Jardim Seminário	07	04	481537	A

Edgard Buytendorp	Novos Estados / Jardim Montevidéu	07	03	481405	A
Edilson Russul Vieira	Nasser / Jardim Jardim Paqueta	02	01	479408	A
Edmir Claro Júnior	Novos Estados / Conjunto Conjunto Residencial Novo Amazonas	10 A	04	481320	A
Edmir Claro Júnior	Novos Estados / Conjunto Conjunto Residencial Novo Amazonas	10 A	04	481321	B
Emerson Marcelino Vilela	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	18	05	480576	A
Emerson Marcelino Vilela	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	18	05	480578	B
Espolio de Antonio Oliveira Lima	Santo Amaro / Vila Santo Amaro	25	01	480623	A
Famaroli Comercio de Alimentos LTDA	Novos Estados / Jardim Montevidéu	24	15	481302	A
Francisco de Paula Ribeiro	São Francisco / Fazenda sem denominação		C5	480276	A
Francisco de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo		0B	480227	A
Horacinda Moreira da Rosa	Cruzeiro / Bairro Coronel Antonino	80	28	480647	A
Hugo Vitória Rapchan Aguilar	Seminário / Jardim Seminário	06	10	481531	A
Hugo Vitória Rapchan Aguilar	Seminário / Jardim Seminário	06	11	481535	A
Jefe Rodolfo Pereira da Silva	Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu	19	11	481316	A
Jefe Rodolfo Pereira da Silva	Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu	19	10	481315	A
Laudiceia Peres Cacho Borges	Seminário / Jardim Seminário	12	21	481517	A
Letícia Rodrigues Thiago Neves Miranda	Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu	23	12	481309	B
Letícia Rodrigues Thiago Neves Miranda	Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu	23	12	481308	A
Ludeverson Delmondes Simioli Cacao	Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu	33	20	481272	A
Luiz Carlos Braga	Novos Estados / Jardim Montevidéu	30	18	481279	B
Luiz Sérgio Lunardi	Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu	20	15	481331	A
Manuel Tavares Marques	Seminário / Vila Saraiva	02	15	481245	A
Marcos César Nogueira Barbosa	Novos Estados / Jardim Montevidéu	24	17	481298	A
Marcos César Nogueira Barbosa	Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu	24	17	481299	B
Maria Aparecida da Silva Torres	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	04	07	480582	B
Marli Ferreira de Amorim	Seminário / Jardim Seminário	11	18	481518	A
Nair de Carvalho Bortoleto	Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu	20	03	481329	B
Pav-Turbo Industria e Comércio LTDA	Carandá / Loteamento Carandá Bosque II	08	31J	481990	A
Ronaldo Rocha Quintiliano de Souza	Centro / Vila Ilgenfritz	0C	73	481118	A
Rubens Filinto da Silva	Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu	10	04	481394	A
Rubens Filinto da Silva	Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu	10	04	481395	B
Silvana Regina Buranello Cuellar Manzano	Novos Estados / Conjunto Conjunto Residencial Novo Amazonas	12 A	15	481312	B
Staff Consultoria e Marketing Imobiliário S/C LTDA	Novos Estados / Jardim Jardim Jacarandá	05	21	480555	B
We Love Events Brasil Promoção de Eventos LTDA	Seminário / Jardim Seminário	06	07	481536	A

Campo Grande, 06 de dezembro de 2019.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO nº 18/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
MNC MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA Rua Raul Pires, 1331	05.061.968/0002-22	42568

CAMPO GRANDE MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Agência Municipal de Habitação – EMHA vem pelo presente edital **RESCINDIR OS CONTRATOS** firmados pelas partes, na qual foram beneficiadas pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 36, § 1º, alíneas a e b, e art. 37, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017.

CLIENTE	RG/CPF	Nº CONTRATO
JOSE GOMES DA PAZ	586.260.424-34	U - 2064
SUZIMEIRE MACIEL DO PRADO	322.741.571-20	O.V.-83

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO N. 9912475494, CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - PLANURB E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO CONSUBSTANCIA-SE NO ART. 62, § 3º, II, DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59224/2019-39.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO, PELOS CORREIOS, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MEDIANTE ADESÃO AO (S) ANEXO (S) DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE, INDIVIDUALMENTE, CARACTERIZA (M) CADA MODALIDADE ENVOLVIDA.

VALOR: O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO PRORROGAR-SE POR MEIO DE TERMO ADITIVO, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

ASSINATURAS: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES, VERA CRISTINA GALVÃO BACCHI, ALINE GABRIELE POMPEO E EDSON GOMES DA SILVA.
CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA AGETTRAN N. 07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA À IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRONIZADA, À EXIGIBILIDADE DE CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM CONDUÇÃO SEGURA DE VEÍCULOS E ÀS REGRAS PARA CADASTRAMENTO DE MOTORISTAS E VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída, com base no Art. 12, da Lei n. 6.294, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Para o exercício da atividade, faz-se obrigatória utilização de cartão de identificação em local visível do veículo cadastrado para prestar serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

§1º A padronização do cartão de identificação seguirá os parâmetros do modelo disposto no anexo único desta portaria, devendo obrigatoriamente ter 21 (vinte e um) centímetros de diâmetro, além de respeitar integralmente o layout, suas cores e informações.

§2º A AGETTRAN disponibilizará gratuitamente a mídia editável do cartão de identificação para as Operadoras de Tecnologia de Transporte – OTTs, mediante protocolo de solicitação, em sua sede sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

§3º As OTTs deverão disponibilizar os cartões aos motoristas, imediatamente após a confirmação e validação do cadastro dos motoristas e respectivos veículos em suas bases cadastrais, para exercício da atividade, garantindo legitimidade das informações, valendo-se dos dados informados pelos motoristas quando da efetivação do cadastramento, ou eventual recadastramento, ou atualização cadastral.

Art. 2º O motorista deverá comprovar formação específica em condução segura de veículos, atestada por instituição reconhecida pelo Poder Público Municipal, com conteúdo e carga horária definidos, conforme disposto nesta portaria.

§1º Para os cursos presenciais, serão considerados válidos os certificados emitidos por instituições que estejam em consonância com a Resolução CONTRAN Nº 456 DE 22/10/2013, quanto aos módulos e temática, respeitando a carga horária de 28h/a (horas aula);

§2º Para os cursos online, serão considerados válidos os certificados emitidos por instituições que atenderem ao conteúdo programático e respeitarem a carga horária, conforme parágrafo anterior, e estejam em consonância com a Resolução CONTRAN Nº 730 DE 06/03/2018, atendendo os critérios e requisitos técnicos para a homologação dos cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino à distância, devidamente validados e reconhecidos pelo órgão executivo máximo de trânsito da União;

§3º As OTT's poderão oferecer cursos, de forma gratuita e online, valendo-se da validação prevista no parágrafo anterior;

Art. 3º O reconhecimento e a validação do Curso de Formação Específica em Condução Segura de Veículos, deverá ser solicitado mediante abertura de processo de validação junto a AGETTRAN, que deverá atender os seguintes critérios:

I- A instituição ou entidade interessada na obtenção da homologação deverá comprovar a compatibilidade do seu objeto social à atividade educativa do qual versa o curso;

II- Requerimento de solicitação, informando razão social, descrição da atividade econômica principal, endereços fiscal e eletrônico e número de inscrição municipal;

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, da instituição ou entidade com o objeto social específico para a finalidade da homologação, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação;

IV- Registro de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V- Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente.

VI- Apresentação de conteúdo programático que atenda integralmente os requisitos do §1º do Art. 2º desta Portaria;

VII- Apresentação do plano de trabalho e metodologia que serão adotados visando assegurar a percepção dos alunos em relação ao conteúdo programático, e, o controle, no que diz respeito à carga horária;

§ 2º O reconhecimento e validação das instituições e entidades que trata esse artigo é específico para a Pessoa Jurídica que o solicita, sendo intransferível;

§ 3º O reconhecimento e validação da instituição ou entidade será percebido ao final do processo de validação, quando atendidos todos os critérios, com a emissão de certidão específica autorizada pelo Diretor de Transporte da AGETTRAN;

§4º Ao requerer o reconhecimento e a validação para ofertar o Curso de Formação Específica em Condução Segura de Veículos, a instituição ou entidade fica sujeita a fiscalização da AGETTRAN, a qualquer tempo, devendo continuamente observar e garantir o cumprimento dos critérios exigidos nesta Portaria, devendo respaldar-se tecnicamente e documentalmente quanto a eventuais fraudes ou desvios de condutas que atentem a ordem pública.

Art. 4º As OTT's serão responsáveis pela realização das vistorias anuais dos veículos cadastrados em sua plataforma para o exercício da atividade, ficando a critério das OTT's a metodologia a ser adotada para realização das mesmas.

§1º As vistorias deverão ser realizadas considerando itens de segurança e estado de conservação dos veículos, sendo indispensável a verificação de itens como: pneus e estepe, triangulo, macaco e chave de roda, limpadores de parabrisa, lanternas, luz de freio, pisca-alerta e setas, buzina, cintos de segurança e espelhos retrovisores, devendo todos estarem em perfeito estado de funcionamento.

§2º Caberá às OTT's garantir a legitimidade dos dados cadastrais dos veículos para o exercício da atividade, assegurando a verossimilhança entre os dados cadastrados e o estado de conservação do veículo, sobretudo, considerando a modalidade de serviço a ser ofertado quando da cobrança diferenciada pela utilização de veículos de alto-padrão.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA AGETTRAN N. 07/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

na Portaria AGETTRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade à proposta, conforme Edital n. 64/2019, de 21 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.750, do dia 22 de novembro de 2019, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização da transferência, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
JOÃO ALVES RIBEIRO	119229/2019-64	PONTO 46	PONTO 82

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO:

3.1 Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para o permissionário apresentar o veículo para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande - MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, devendo o veículo e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação do permissionário.

3.2 No período que antecede a vistoria, o permissionário poderá continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderá exercer suas atividades no novo ponto após ter seu veículo aprovado em vistoria, conforme laudo específico.

3.3 O permissionário poderá solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo o permissionário ficará terminantemente proibido de exercer a atividade até a devida regularização do veículo e atualização cadastral.

3.4 A emissão do laudo de vistoria, será complementado com a emissão da certidão de transferência, que tem caráter definitivo, pela qual o permissionário será vinculado ao respectivo ponto de destino.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL N. 70/2019 - DIVULGAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI CONVENCIONAL.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros - Táxi Convencional, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETTRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETTRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade às propostas, conforme Edital n. 65/2019, de 21 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.750, do dia 22 de novembro de 2019, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
EMERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	109708/2019-91	PONTO 18	PONTO 85
MARIO VILELA DE SOUZA	117147/2019-21	PONTO 15	PONTO 21

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO:

3.1 Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissionários apresentarem o veículo para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande - MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, devendo o veículo e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação do permissionário.

3.2 No período que antecede a vistoria, o permissionário poderá continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderá exercer suas atividades no novo ponto após ter seu veículo aprovado em vistoria, conforme laudo específico.

3.3 O permissionário poderá solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo o permissionário ficará terminantemente proibido de exercer a atividade até a devida regularização do veículo e atualização cadastral.

3.4 A emissão do laudo de vistoria, será complementado com a emissão da certidão de transferência, que tem caráter definitivo, pela qual o permissionário será vinculado ao respectivo ponto de destino.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL N. 71/2019 - DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - MOTOTÁXI - PERMUTA.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros



EDITAL N. 69/2019 - DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - MOTOTÁXI.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros - Mototáxi, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETTRAN n. 07/2018, resolve tornar pública a respectiva transferência aprovada.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto

– Mototáxi, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETTRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETTRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade às propostas, conforme Edital n. 66/2019, de 21 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.750, do dia 22 de novembro de 2019, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes informações:

PROCESSO: 102394/2019-96			
NOMES DOS PROPONENTES	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)	
KELLY CRISTINA FELICIANO DA SILVA DUARTE	PONTO 69	PONTO 03	
VANDERLEI DA SILVA TEIXEIRA	PONTO 03	PONTO 69	

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO:

3.1 Fica instituído o prazo de **30** (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissionários apresentarem os veículos para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, devendo ambos os veículos e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação dos respectivos permissionário.

3.2 No período que antecede a vistoria, os permissionários poderão continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderão exercer suas atividades no novo ponto após aprovação de ambos os veículos em vistoria, conforme laudos específicos.

3.3 A modalidade permuta exige a troca simultânea de ponto entre os permissionários, sendo assim, ambos devem comparecer conjuntamente para vistoria dos veículos, na mesma data e horário, sendo imprescindível a aprovação de ambos para efetivação da permuta.

3.4 A não aprovação de determinado veículo em vistoria, conforme laudo emitido pelo setor competente, acarretará no impedimento de ambos os permissionários em exercerem as atividades até a devida regularização.

3.5 Fica terminantemente proibido o exercício da atividade dos permissionários no mesmo ponto, ficando ambos passíveis das sanções administrativas cabíveis.

3.6 Os permissionários poderão solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo os permissionários ficarão terminantemente proibidos de exercerem a atividade até a devida regularização dos veículos e atualização cadastral.

3.7 A emissão dos laudos de vistorias, serão complementados com a emissão das certidões de transferência, que tem caráter definitivo, pelas quais os permissionários serão vinculados aos respectivos pontos de destino.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL N. 72/2019 – PUBLICIDADE DOS PROPONENTES HABILITADOS PARA PERMUTA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Mototáxi, que através de processo específico solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, por meio de permuta; Considerando como etapa complementar e indispensável para efetivação da mudança a divulgação dos pedidos, resolve dar publicidade as propostas que atenderam as demais exigências formais, abrindo prazo para manifestação contrária que possa apontar eventuais irregularidades e conseqüente suspensão do processo.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETTRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, em seu art. 4º, § 3º, dar publicidade às propostas de transferências, com base nas seguintes informações:

PROCESSO: 125139/2019-58			
NOMES DOS PROPONENTES	ALVARÁ Nº	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
CLEBER MOREIRA DOS SANTOS	368	PONTO 49	PONTO 21
CLEBER MOREIRA DOS SANTOS	559	PONTO 21	PONTO 49

3. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MUDANÇA PROPOSTA E CRITÉRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:

3.1 Fica instituído o prazo de **10** (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para manifestação contrária de qualquer cidadão, maior de idade, que, devidamente identificado, protocolar oposição à referida mudança, indicando o número do processo e o nome do proponente, com informações relevantes, devidamente fundamentadas, com documentos comprobatórios de eventual ilegalidade quanto à proposta de mudança em questão, seja na sua elaboração, no atendimento de algum critério específico ou obtenção de vantagem econômica para si ou terceiro envolvido na transferência.

3.2 As manifestações contrárias, em forma de denúncia, deverão ser protocoladas, dentro do prazo estipulado, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às

11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As manifestações protocoladas dentro do prazo estipulado serão anexadas ao respectivo processo e serão analisadas tecnicamente, inicialmente com base nas informações apresentadas;

4.2 A AGETTRAN poderá convocar o denunciante para demais esclarecimentos, assim como convocar o proponente, ou terceiro envolvido, para contrarrazoar quanto ao exposto;

4.3 Após a devida apuração dos fatos caberá a diretoria de transporte da AGETTRAN atestar a improcedência ou procedência da denúncia;

4.4 A improcedência da denúncia constará no processo que, não havendo nenhuma outra manifestação contrária a ser analisada, terá sua proposta de transferência efetivada através de publicação no Diário Oficial do Município - DIOGRANDE;

4.5 A procedência da denúncia impedirá a efetivação da transferência, e poderá acarretar na suspensão ou cassação dos permissionários envolvidos, conforme a gravidade da irregularidade;

4.6 A participação de terceiros, não permissionários, em eventuais irregularidades que forem constatadas será remetida ao órgão competente para apuração e providências cabíveis dentro da esfera penal;

4.7 A participação de servidores públicos em eventuais irregularidades constatadas será rigorosamente tratada e acarretará nas sanções administrativas cabíveis, conforme legislação específica;

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica desta Agência.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.999, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora ADRIANE COIMBRA FERLE, matrícula n. 406247/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 29 de janeiro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 125351/2019-42).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.000, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora MARJORIE RESENDE ISFRAIN BENTO CICALISE, matrícula n. 406245/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência 14B, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 29 de fevereiro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 128965/2019-31).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora CHRISTIANE LIMA DA SILVA, matrícula n. 396448/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 21 de janeiro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 122837/2019-38).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora THAIS

FERNANDA DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 400871/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 122836/2019-75).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora ANDRESSA KARLA LESCANO, matrícula n. 404830/02, ocupante do cargo de Gestor de Processo, Símbolo DCA-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 11 de fevereiro de 2020, em conformidade com o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 128972/2019-04).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 dias (licença gestante), em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e laudo da perícia-médica oficial.

Matrícula	Servidor	Cargo	Início	Término
410961/01	Andrea Rodrigues dos Santos de Castilho	Agente Comunitário de Saúde	19/10/2019	15/2/2020
395685/05	Clarilene da Cruz Pereira	Assistente Administrativo II	29/10/2019	25/2/2020
392000/01	Cristiane Maachar	Psicólogo	14/10/2019	10/2/2020
389776/01	Denize Weis de Oliveira	Técnico de Enfermagem	14/10/2019	10/2/2020
383116/08	Jakeline Gomes Domingos Dias	Médico	1º/11/2019	28/2/2020
401096/01	Joilma de Oliveira Farias do Carmo	Técnico de Enfermagem	2/9/2019	30/12/2019
406245/01	Marjorie Resende Isfrain Bento Cicalise	Farmacêutico	1º/11/2019	28/2/2020
404608/01	Maryana de Oliveira Ortiz	Técnico de Enfermagem	26/10/2019	22/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.005, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
389056/01	Almerinda de Souza Florenciano	Assistente Social	60	22/1 a 22/3/2019	Sim
399646/02	Ana Suzieli Garcia dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	60	25/1 a 25/3/2019	Sim
318205/04	Andrea Fernando da Silva	Agente Comunitário de Saúde	30	26/1 a 24/2/2019	Sim
311537/01	Anna Glauca Nascimento Teixeira de Souza	Farmacêutico	15	23/1 a 6/2/2019	Sim
412306/01	Bruna Marçal das Neves	Agente Comunitário de Saúde	9	24/1 a 1º/2/2019	Não
381958/02	Carla Liliana Gonçalves	Técnico de Enfermagem	9	17 a 25/1/2019	Não
386450/01	Cleide Vieira Castilha	Enfermeiro	7	18 a 24/1/2019	Sim
400855/01	Edinilza dos Santos Rosa de Souza	Técnico de Enfermagem	16	28/1 a 12/2/2019	Sim
218006/01	Elenice Cardoso Mendonça	Assistente Social	5	23 a 27/1/2019	Não
372715/02	Eliane dos Santos Ferreira	Auxiliar em Saúde Bucal	60	22/1 a 22/3/2019	Não

401918/01	Elizangela da Silva Santana	Técnico de Enfermagem	7	23 a 29/1/2019	Não
396095/02	Gislaine Pereira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	5	17 a 21/12/2018	Não
403840/09	Guilherme Arthur Fatini Moreira	Médico	9	13 a 21/1/2019	Não
403840/10					
373551/03	Iolanda dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	9	19 a 27/1/2019	Sim
382743/16	Isabella de Arruda Ribeiro	Médico	7	24 a 30/1/2019	Não
362778/01	Jeremias Barbosa	Motorista de Veículos Pesados	30	3/2 a 4/3/2019	Sim
390278/02	Johnny Alexandre Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	7	28/1 a 3/2/2019	Sim
378758/03	Jose Maria Alves da Silva	Agente de Combate a Endemias	90	11/1 a 10/4/2019	Não
290807/01	Liliana da Silva	Auxiliar Social I	30	28/1 a 26/2/2019	Sim
381425/03	Linalva de Fátima Ferreira Passos Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	12	22/1 a 2/2/2019	Não
378570/01	Lucas Tavares Rodrigues	Técnico de Imobilização Ortopédica	60	28/1 a 28/3/2019	Sim
380170/01	Luciana Maria Lemes	Assistente Administrativo II	9	23 a 31/1/2019	Sim
406780/01	Lucimara Faria	Assistente Social	20	17/1 a 5/2/2019	Não
400025/01	Marileia Vicência de Souza	Técnico de Enfermagem	5	23 a 27/1/2019	Não
389773/01	Michelle Petuco	Técnico de Enfermagem	60	25/1 a 25/3/2019	Sim
371595/02	Nathalia Cristina da Silva Diniz	Técnico de Enfermagem	7	18 a 24/1/2019	Não
399313/02	Pollyanna dos Santos Porto	Agente Comunitário de Saúde	8	13 a 20/2/2019	Sim
381427/01	Priscila Rocha Felix	Técnico de Enfermagem	30	24/1 a 22/2/2019	Sim
281573/01	Reinaldo Alencar de Souza	Auxiliar Social I	5	28/1 a 1º/2/2019	Não
250325/05	Rosimeire Fernandes Arias Lima	Médico	90	27/1 a 26/4/2019	Sim
250325/06					
400120/01	Samia Ascui Campos	Técnico de Enfermagem	32	27/1 a 27/2/2019	Sim
388245/01	Sidineia Gonçalves Padilha	Agente de Saúde Pública	45	17/1 a 2/3/2019	Sim
396247/01	Simone Torres Muniz	Enfermeiro	90	26/1 a 25/4/2019	Não
316601/04	Sueli de Matos	Agente Comunitário de Saúde	4	18 a 21/12/2018	Não
411413/02	Thiego Maia de Menezes	Médico	9	24/1 a 1º/2/2019	Não
329754/01	Valdete Ferreira da Cunha Viana	Auxiliar em Saúde Bucal	60	27/1 a 27/3/2019	Sim
398412/01	Valdinha Moreira dos Santos	Técnico em Radiologia	90	11/2 a 11/5/2019	Sim
378298/01	Valdirene Aparecida Esteves Dias Leite	Técnico em Laboratório	15	26/1 a 9/2/2019	Não

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.006, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
221007/04	Ailton Blecha Vidal	Enfermeiro	90	31/1 a 30/4/2019	Sim
411592/01	Carla Caroline Borges Soares	Agente de Combate a Endemias	8	21 a 28/1/2019	Não
374361/01	Cássia Tiemi Kanaoka	Enfermeiro	60	30/1 a 30/3/2019	Não
263273/04	Célia Regina Camargo de Melo	Agente Comunitário de Saúde	4	29/1 a 1º/2/2019	Sim
413431/01	Clementina Assis	Técnico de Enfermagem	5	28/1 a 1º/2/2019	Não
371843/03	Dalva Alves da Silva	Técnico de Enfermagem	90	2/1 a 1º/4/2019	Sim
385165/01	Damaris Maria Moraes Cáceres	Agente de Saúde Pública	30	28/1 a 26/2/2019	Sim

404556/01	Daniele Ferreira Domingues Camara	Técnico em Radiologia	14	30/1 a 12/2/2019	Sim
359475/03	Dayse Aparecida de Andrade	Auxiliar em Saúde Bucal	17	27/1 a 12/2/2019	Sim
380671/01	Deividy Wesley da Rocha Viana	Agente de Saúde Pública	30	28/1 a 26/2/2019	Não
399563/02	Elaine Lourenço de Mendonça	Agente Comunitário de Saúde	8	28/1 a 4/2/2019	Não
391212/01	Eliziane Batista de Souza	Técnico em Laboratório	7	31/1 a 6/2/2019	Sim
378271/01	Eloiza Gomes de Lima	Técnico de Enfermagem	17	27/1 a 12/2/2019	Sim
395789/03	Elton Velasquez de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	5	26 a 30/1/2019	Não
412546/01	Emileide Lucinéia da Costa	Auxiliar Administrativo e Financeiro	15	28/1 a 11/2/2019	Não
389262/02	Enedina Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	12	28/1 a 8/2/2019	Não
377841/03	Fabiane Bucker Santos	Agente de Saúde Pública	30	27/1 a 25/2/2019	Não
319724/04	Francisca Eliete Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	30	23/1 a 21/2/2019	Sim
379176/01	Gabriela Silveira	Psicólogo	15	24/1 a 7/2/2019	Sim
377756/02	Glauca Alfonso Barbosa	Agente de Saúde Pública	30	31/1 a 1º/3/2019	Sim
373551/03	Iolanda dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	7	30/1 a 5/2/2019	Sim
406772/01	Isac Bertholez Maior	Técnico de Enfermagem	5	29/1 a 2/2/2019	Não
405979/02	Ivan Gabriel Marques Baptista	Agente Comunitário de Saúde	5	27 a 31/1/2019	Não
393120/01	Juliana Santiago Setti Koutchin	Odontólogo	20	30/1 a 18/2/2019	Não
395728/03	Luamy Conque Monteiro	Agente de Combate a Endemias	60	24/1 a 24/3/2019	Não
390263/02	Luciana Tinoco Machado	Agente Comunitário de Saúde	10	24/1 a 2/2/2019	Não
328499/01	Luciene Schneider Veneza	Farmacêutico-Bioquímico	60	26/1 a 26/3/2019	Sim
402389/01	Maiomy Alves Conque Santos	Técnico de Enfermagem	60	29/1 a 29/3/2019	Sim
192252/01	Milton Valério da Silva Miranda Sa	Assistente Administrativo II	4	26 a 29/1/2019	Não
400702/01	Monica dos Reis Origuella	Técnico de Enfermagem	30	27/1 a 25/2/2019	Sim
396058/02	Nelia de Melo Pereira	Agente Comunitário de Saúde	22	22/1 a 12/2/2019	Sim
389085/05	Patricia Zoccante Dias	Médico	56	29/1 a 25/3/2019	Sim
389618/01	Paula Renata Rodrigues de Campos	Técnico de Enfermagem	4	22 a 25/1/2019	Não
310786/01	Rosemeire Ajonas Rocha	Farmacêutico	60	30/1 a 30/3/2019	Sim
396463/01	Stephany da Costa Ferreira	Assistente de Serviços de Saúde	60	30/1 a 30/3/2019	Não
396500/01	Tatiana Duarte Ramos	Técnico de Enfermagem	60	12/1 a 12/3/2019	Sim
385401/01	Uisler Oliveira Santos	Agente de Saúde Pública	30	30/1 a 28/2/2019	Não
392247/01	Vinicius dos Passos Baltazar	Motorista de Veículos Pesados	12	28/1 a 8/2/2019	Sim
382614/01	Wilson Luiz da Silva Belo	Técnico de Enfermagem	60	30/1 a 30/3/2019	Não
380913/03	Zeli Maciel dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	4	29/1 a 1º/2/2019	Não

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
393223/02	Amanda Rodrigues Araujo	Agente Comunitário de Saúde	10	29/1 a 7/2/2019	Não

392458/02	Ana Maria da Silva Miranda	Agente Comunitário de Saúde	10	1º a 10/2/2019	Sim
396339/01	Anelise Pereira Zanella	Odontólogo	13	1º a 13/2/2019	Sim
410764/01	Bruna Gonçalves de Godoy	Técnico de Enfermagem	30	31/1 a 1º/3/2019	Não
400858/01	Camila de Sordi Moraes Lima	Farmacêutico	60	28/12/2018 a 25/2/2019	Sim
389739/01	Camila Yumi Sakuma Matsuda	Odontólogo	24	1º a 24/2/2019	Não
392565/01	Carlos Henrique Vieira Antunes	Assistente de Serviços de Saúde	10	1º a 10/2/2019	Não
410926/01	Christiane Eufrázio de Medeiros Brandao	Agente de Combate a Endemias	15	1º a 15/2/2019	Não
343412/04	Damaris de Oliveira Souza	Agente Comunitário de Saúde	60	31/1 a 31/3/2019	Não
339024/02	Damiana Lucia de Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal	90	24/1 a 23/4/2019	Sim
322121/01	Dirce Mendonça	Enfermeiro	40	29/1 a 9/3/2019	Sim
398789/02	Elaine de Souza Santana	Assistente de Serviços de Saúde	15	31/1 a 14/2/2019	Não
402392/01	Eliene Maria Mendes	Técnico de Necropsia	60	26/1 a 26/3/2019	Sim
382228/01	Elizangela Alves da Silva	Odontólogo	8	1º a 8/2/2019	Sim
396350/01	Ellen Cristine Coelho Ferreira	Assistente de Serviços de Saúde	30	1º/2 a 2/3/2019	Não
343480/04	Esmeralda Martins Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	30	30/1 a 28/2/2019	Sim
397104/02	Evandina Amaral Bitencourt	Agente Comunitário de Saúde	5	29/1 a 2/2/2019	Não
412389/01	Fernanda Brites Ortelhado	Operador de Telemarketing	5	29/1 a 2/2/2019	Não
371805/03	Franciane Aparecida de Paula	Agente Comunitário de Saúde	5	31/1 a 4/2/2019	Não
383474/03	Gabriel Marques Lima de Andrade	Psicólogo	60	1º/2 a 1º/4/2019	Não
293857/01	Heron Correa da Silva	Auxiliar Social II	60	30/1 a 30/3/2019	Sim
382743/16	Isabella de Arruda Ribeiro	Medico	30	31/1 a 1º/3/2019	Sim
389623/01	Janea Maide Santiago e Souza	Técnico de Enfermagem	30	1º/2 a 2/3/2019	Não
413140/01	Jessica Aparecida da Silva de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	15	29/1 a 12/2/2019	Não
316210/04	Jucilene Correia Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	10	3 a 12/2/2019	Sim
389272/02	Kátia Monteiro de Aruda	Agente Comunitário de Saúde	60	29/1 a 29/3/2019	Sim
371741/03	Laureana Giroto Pereira	Agente Comunitário de Saúde	7	1º a 7/2/2019	Não
254789/02	Maria Elisabeth de Carvalho Baldo	Assistente Administrativo II	7	1º a 7/2/2019	Não
133868/03	Martinho Almeida dos Reis	Assistente Administrativo I	30	2/2 a 3/3/2019	Sim
396389/01	Neuza Pereira Machado	Técnico de Enfermagem	30	1º/2 a 2/3/2019	Não
232319/02	Oscar Ramão Lopes	Encanador	30	25/1 a 23/2/2019	Não
398374/03	Otilia Domingues Maidana de Pinho	Técnico de Enfermagem	30	30/1 a 28/2/2019	Sim
410868/01	Paulo Henrique de Lima Moura	Agente de Combate a Endemias	60	29/1 a 29/3/2019	Sim
399038/02	Quênia Pinheiro Tosta	Agente Comunitário de Saúde	60	30/1 a 30/3/2019	Sim
397338/02	Ramão Horlei da Costa Chaves	Agente Comunitário de Saúde	5	4 a 8/2/2019	Não
294900/01	Roberta Gaia Sanches Romero	Auxiliar Social II	90	4/2 a 4/5/2019	Sim
352470/04	Sonia Caiçara da Silva Aguirre	Agente Comunitário de Saúde	10	29/1 a 7/2/2019	Não
400859/01	Tatiane Ribeiro Breschi	Técnico de Enfermagem	60	1º/2 a 1º/4/2019	Não
413855/01	Vilma Felix de Barros	Técnico de Enfermagem	4	31/1 a 3/2/2019	Não

386205/04	Wanessa Cyles da Silva	Assistente de Serviços de Saúde	90	29/1 a 28/4/2019	Não
-----------	------------------------	---------------------------------	----	------------------	-----

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
399912/01	Adilene Rodrigues Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde	11	2 a 12/2/2019	Sim
336653/04	Ana Paula Fernandes Pinheiro	Auxiliar de Serviços Diversos	7	1º a 7/2/2019	Não
385508/03	Anderson de Franca Rodrigues	Motorista de Veículos Pesados	30	4/2 a 5/3/2019	Não
404451/01	Beatriz Sena Barro	Técnico de Enfermagem	10	3 a 12/2/2019	Sim
390681/02	Cayna Tuany da Silva	Agente Comunitário de Saúde	30	1º/2 a 2/3/2019	Não
389397/01	Cheila Cristina Ferreira de Lima	Técnico de Enfermagem	4	5 a 8/2/2019	Não
368806/04	Cristina Martins	Agente Comunitário de Saúde	30	1º/2 a 2/3/2019	Sim
359475/03	Dayse Aparecida de Andrade	Auxiliar em Saúde Bucal	13	13 a 25/2/2019	Sim
395887/02	Edson Maciel dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	5	2 a 6/2/2019	Sim
380123/01	Elisângela Silva Pinho	Técnico de Enfermagem	13	31/1 a 12/2/2019	Sim
392567/01	Eloisa Helena Bastos Muniz	Médico	45	1º/2 a 17/3/2019	Não
380911/03	Erlon Carmona Gomes	Médico	18	29/1 a 15/2/2019	Não
389694/02	Fátima de Oliveira Machado	Agente Comunitário de Saúde	20	23/1 a 11/2/2019	Não
371803/03	Fernanda Soruco Aragão e Silva	Agente de Saúde Pública	10	4 a 13/2/2019	Não
312606/02	Frandisco Machado de Oliveira	Encanador	28	2/2 a 1º/3/2019	Sim
385377/01	Gustavo Henrique Silva de Moura	Agente de Saúde Pública	4	31/1 a 3/2/2019	Não
248118/02	Jacyra Barbosa Xavier	Agente de Saúde Pública	30	30/1 a 28/2/2019	Não
262528/02	Jailson Carmono Lemos	Médico	12	1º a 12/2/2019	Sim
393406/02	Janaina Martins Batista	Agente Comunitário de Saúde	90	29/1 a 28/4/2019	Não
378630/01	Jean Carlos de Souza Córdoba	Assistente Administrativo II	60	1/2 a 1º/4/2019	Sim
400835/01	Jeane Karine Souza Maior	Técnico de Enfermagem	90	3/2 a 3/5/2019	Sim
390278/02	Johnny Alexandre Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	10	4 a 13/2/2019	Sim
382446/01	Jose de Oliveira Martins	Agente de Saúde Pública	14	4 a 17/2/2019	Sim
388734/01	Letícia de Carvalho Aranda	Profissional de Educação Física	12	1º a 12/2/2019	Sim
386883/01	Lidiane da Silva Paes dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	8	5 a 12/2/2019	Sim
399099/01	Luiz Thiago Gomes Carmello	Assistente de Serviços de Saúde	60	8/2 a 8/4/2019	Sim
379926/03	Márcia Pereira Zuleger Trevelin	Agente Comunitário de Saúde	30	1º/2 a 2/3/2019	Não
368288/01	Maria Lizete Cavalcante Sobrinho	Auxiliar de Serviços Diversos	60	4/2 a 4/4/2019	Sim
302287/04	Marinalva Santos de Lima Freitas	Agente Comunitário de Saúde	4	5 a 8/2/2019	Não
400712/01	Patrícia Damaceno de Souza	Técnico de Enfermagem	7	1º a 7/2/2019	Não
374273/02	Roseli Domingos Machado Barbosa	Agente de Saúde Pública	4	4 a 7/2/2019	Não
399818/01	Roseli Lopes de Lima de Miranda	Técnico de Enfermagem	30	1º/2 a 2/3/2019	Sim

194999/02	Silvana Rodrigues da Silva Oliveira	Técnico de Enfermagem	15	4 a 18/2/2019	Não
400710/01	Solange Pereira da Cunha	Técnico de Enfermagem	4	2 a 5/2/2019	Não
400225/01	Tatiane Rodrigues Nunes	Técnico de Enfermagem	60	5/2 a 5/4/2019	Não
413732/01	Thais Medeiros Bogado	Agente Comunitário de Saúde	27	8/2 a 6/3/2019	Sim
384690/02	Vanderli Aparecida Santos de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	5	4 a 8/2/2019	Não
396369/01	Vanessa Correa Faustino Nasser de Mello	Odontólogo	60	30/1 a 30/3/2019	Sim
396047/02	Vânia Aparecida de Azevedo Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	30	4/2 a 5/3/2019	Não

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
412142/01	Amanda Ribas Domingues	Enfermeiro	4	25 a 28/1/2019	Não
389609/01	Ana Paula da Conceição Medina Feltrin	Enfermeiro	90	19/2 a 19/5/2019	Sim
406516/01	Cristiane Leite da Cruz de Sena	Técnico de Enfermagem	60	6/2 a 6/4/2019	Sim
401931/01	Darlene do Nascimento Ribas da Silva	Técnico de Enfermagem	4	4 a 7/2/2019	Não
381767/03	Débora Aparecida de Magalhães	Agente Comunitário de Saúde	30	1º/2 a 2/3/2019	Não
388199/02	Débora dos Santos Alves	Agente Comunitário de Saúde	15	5 a 19/2/2019	Sim
393056/03	Débora Tamborin da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10	4 a 13/2/2019	Sim
413287/01	Diego Rodrigues de Brito Viana	Agente Comunitário de Saúde	8	5 a 12/2/2019	Não
380168/01	Elaine Miranda da Rocha	Enfermeiro	60	7/2 a 7/4/2019	Sim
389352/01	Elias Rodrigues Santana	Encanador	15	4 a 18/2/2019	Não
219665/02	Eliete Antonio Rodrigues	Assistente Social	60	6/2 a 6/4/2019	Não
392559/01	Elpidia dos Santos Xavier Dourados	Técnico de Enfermagem	5	4 a 8/2/2019	Não
372261/04	Eurides Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10	4 a 13/2/2019	Não
386930/01	Felipe Moraes Dourado	Assistente Administrativo II	60	1º/2 a 1º/4/2019	Sim
382019/01	Geisla Marques Alves	Auxiliar em Saúde Bucal	15	5 a 19/2/2019	Não
401899/03	Iara Figueira Haridoim Diniz	Técnico de Enfermagem	4	5 a 8/2/2019	Não
391064/01	Isabel Cristina da Silva	Enfermeiro	60	5/2 a 5/4/2019	Não
409303/01	Jocasta dos Anjos Melo	Técnico de Enfermagem	30	2/2 a 3/3/2019	Sim
378269/03	Jocimara Evangelista da Silva	Agente Comunitário de Saúde	34	7/1 a 9/2/2019	Sim
413742/01	Leonardo Amarilha Gimenez	Agente Comunitário de Saúde	6	19 a 24/1/2019	Não
371745/03	Leontina Ferreira Pizano	Agente Comunitário de Saúde	60	5/2 a 5/4/2019	Sim
388942/02	Marcelo Sebastião da Silva	Agente Comunitário de Saúde	30	1º/2 a 2/3/2019	Sim
384694/02	Maria da Conceição Gomes de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	15	7 a 21/2/2019	Sim
388129/06	Maria Helena Palma Dias	Médico	30	27/1 a 25/2/2019	Sim

406243/01	Maria Letícia Farias da Silva Ortale	Farmacêutico	26	3 a 28/2/2019	Sim
339890/01	Marilurdes Moraes do Amaral Grião	Enfermeiro	7	5 a 11/2/2019	Não
322962/04	Marinez Brites	Agente Comunitário de Saúde	15	7 a 21/2/2019	Não
360872/01	Marise do Nascimento Lima	Assistente Social	4	5 a 8/2/2019	Não
378651/01	Marlei Aparecida Pereira Correa da Costa	Agente de Saúde Pública	7	4 a 10/2/2019	Não
371516/01	Neusa Cristina Furlan Latine	Enfermeiro	90	6/2 a 6/5/2019	Não
309036/01	Patricia Valdez	Auxiliar Social I	90	11/2 a 11/5/2019	Sim
393452/02	Paula Renata Barbosa de Lima	Agente Comunitário de Saúde	60	27/1 a 27/3/2019	Sim
393706/02	Priscila Medeiros Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15	1º a 15/2/2019	Sim
378319/01	Rodrigo Bezerra Venezes	Assistente Administrativo II	60	25/1 a 25/3/2019	Sim
395067/02	Romilda Freitas e Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde	15	7 a 21/2/2019	Sim
410840/01	Tiago Fernandes Braga	Agente de Combate a Endemias	30	1º/2 a 2/3/2019	Não
393534/01	Valeria Colman de Oliveira Hokama dos Anjos	Assistente Social	30	4/2 a 5/3/2019	Sim
292796/01	Vera Lucia Rumao	Auxiliar de Serviços Diversos	60	7/2 a 7/4/2019	Não
413855/01	Vilma Felix de Barros	Técnico de Enfermagem	4	7 a 10/2/2019	Não

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
382794/01	Aline da Silva Canhete	Auxiliar em Saúde Bucal	4	11 a 14/2/2019	Não
387904/02	Anderson Braz Borges Soares	Agente Comunitário de Saúde	20	6 a 25/2/2019	Não
384979/02	Andréia Geovana Tsallikis	Agente Comunitário de Saúde	19	25/01 a 12/2/2019	Sim
410014/06	Anelise de Souza Amaral	Médico	5	7 a 11/2/2019	Não
380334/04	Anete do Carmo Teixeira	Agente de Combate a Endemias	12	11 a 22/2/2019	Não
400668/01	Crescencia Mabel Leza	Técnico de Enfermagem	40	7/2 a 18/3/2019	Não
401931/01	Darlene do Nascimento Ribas da Silva	Técnico de Enfermagem	7	8/2 a 14/2/2019	Sim
378756/02	Denise Arantes Rosa	Agente de Saúde Pública	28	8/2 a 7/3/2019	Sim
409335/01	Denise da Silva Rocha	Técnico de Enfermagem	7	7 a 2/2019	Não
311278/01	Djair Marques Ferreira	Motorista	30	7/2 a 8/3/2019	Sim
383497/01	Elias Nunes Chacha	Técnico de Enfermagem	10	2 a 11/02/2019	Não
411920/01	Evelize Rosa Tabosa	Agente Comunitário de Saúde	90	12/2 a 12/05/2019	Não
394025/01	Fabrizia Foletto	Odontólogo	24	5 a 28/2/2019	Sim
371805/03	Franciane Aparecida de Paula	Agente Comunitário de Saúde	37	5/2 a 13/3/2019	Não
371773/03	Gislaine Guedes Viana	Agente Comunitário de Saúde	30	7/2 a 8/3/2019	Sim
394011/01	Gislaine Silva Jesus dos Santos	Técnico de Enfermagem	6	5/2 a 10/2/2019	Não
373551/03	Iolanda dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	22	6/2 a 27/2/2019	Sim
381261/01	Isabel Cristina Campos Vicente	Técnico de Enfermagem	4	7/2 a 10/2/2019	Não
400266/01	Jaqueline Mazzarioli da Silva Ferreira	Nutricionista	15	30/1 a 13/2/2019	Não
391370/02	Jose Ivo Lobo Sanchez	Agente Comunitário de Saúde	60	8/2 a 8/4/2019	Sim

400226/01	Juliana Aparecida da Silva	Técnico de Enfermagem	30	4/2 a 5/3/2019	Sim
318787/03	Kátia Shyrlei Almeida Larreia Rocha	Agente de Saúde Pública	15	6/2 a 20/2/2019	Não
213853/01	Leize Oliveira de Brito	Odontólogo	60	8/2 a 8/4/2019	Sim
377214/02	Liliane Ferreira da Silva	Técnico de Enfermagem	5	11/2 a 15/2/2019	Não
389486/01	Luciene Cristina Escobar Ajala	Assistente Social	30	8/2 a 9/3/2019	Não
352713/04	Márcia Macena Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	30	5/2 a 6/3/2019	Não
254789/02	Maria Elisabeth de Carvalho Baldo	Assistente Administrativo II	7	8/2 a 14/2/2019	Sim
263370/02	Maria Neide Dutra de Oliveira	Farmacêutico - Bioquímico	30	10/2 a 11/3/2019	Sim
244996/02	Marinez Jose da Silva Vilalba	Auxiliar Social I	60	8/2 a 8/4/2019	Sim
404608/01	Maryana de Oliveira Ortiz	Técnico de Enfermagem	40	16/1 a 24/2/2019	Sim
389304/02	Núbia Patricia Ferreira Izabel	Agente Comunitário de Saúde	30	11/2 a 12/3/2019	Não
411239/01	Paula Casagrande Siqueira Fasciolo	Enfermeiro	15	8 a 22/2/2019	Não
389699/01	Renata Rosas Soares Nazário	Auxiliar em Saúde Bucal	60	28/1 a 28/3/2019	Sim
374273/02	Roseli Domingos Machado Barbosa	Agente de Saúde Pública	31	8/2 a 10/3/2019	Sim
321079/04	Rosemeire Figueiredo Decknis Araujo	Agente Comunitário de Saúde	10	4/2 a 13/2/2019	Não
393936/02	Sandra Aparecida Brazao	Agente Comunitário de Saúde	10	11 a 20/2/2019	Não
393739/02	Sonia Bezerra Ramires	Agente Comunitário de Saúde	9	11 a 19/2/2019	Sim
328995/04	Sonia Regina Gomes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	60	2/2 a 2/4/2019	Sim
406107/05	Thiago Cezar Borges Cristóvão	Médico	5	31/1 a 4/2/2019	Não
373500/03	Vilma Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	14	7/2 a 20/2/2019	Não

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
377842/03	Adélia Gonçalves	Agente de Combate a Endemias	15	7 a 21/2/2019	Não
319163/04	Aline Penacho	Agente Comunitário de Saúde	30	11/2 a 12/3/2019	Sim
410855/01	Andrey Maick Silva de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	5	8 a 12/2/2019	Não
390252/02	Avanir Cardoso Araujo	Agente Comunitário de Saúde	60	13/2 a 13/4/2019	Sim
394933/03	Carla Cristine Camargo Campaia	Agente Comunitário de Saúde	4	11 a 14/2/2019	Não
392565/01	Carlos Henrique Vieira Antunes	Agente Comunitário de Saúde	18	11 a 28/2/2019	Não
399492/02	Claudia Aparecida Ferreira Rosa	Agente Comunitário de Saúde	10	13 a 22/2/2019	Não
400344/01	Cleonice Márcia Petik	Assistente de Serviços de Saúde	30	12/2 a 13/3/2019	Não
406419/01	Dayane Lorena Valdez	Assistente de Serviços de Saúde	15	6 a 20/2/2019	Sim
386618/02	Dionísia Farinha Pereira	Agente Comunitário de Saúde	10	13 a 22/2/2019	Não
383497/01	Elias Nunes Chacha	Técnico de Enfermagem	7	12 a 18/2/2019	Não
392559/01	Elpidia dos Santos Xavier Dourados	Técnico de Enfermagem	30	13/2 a 14/3/2019	Sim
219690/04	Eulálio Arantes Correa da Costa	Médico	30	18/2 a 19/3/2019	Sim
400356/01	Francielly da Silva Ferreira	Assistente de Serviços de Saúde	30	30/1 a 28/2/2019	Não
379176/01	Gabriela Silveira	Psicólogo	15	11 a 25/2/2019	Não
386460/01	Gislaine Rosalina Brandao Barboza	Técnico de Imobilização Ortopédica	8	5 a 12/2/2019	Não
335444/04	Inaura Ribeiro de Araujo Silveira	Agente Comunitário de Saúde	15	12 a 26/2/2019	Não

193941/03	Iracema de Oliveira Caldeira	Técnico em Prótese Dentária	60	12/2 a 12/4/2019	Sim
390973/02	Ivanir de Oliveira Guaragni	Agente Comunitário de Saúde	30	12/2 a 13/3/2019	Não
339903/01	Jacira Dantas	Técnico de Enfermagem	9	10 a 18/2/2019	Não
403938/03	Janaina Braga Macedo	Agente Comunitário de Saúde	7	6 a 12/2/2019	Não
390278/02	Johnny Alexandre Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	15	14 a 28/2/2019	Sim
377892/01	Kelly Cristina Silva da Cruz	Assistente Administrativo II	60	4/2 a 4/4/2019	Sim
381522/01	Lia Bernadete Pires Silveira	Farmacêutico	30	11/2 a 12/3/2019	Não
392968/02	Lidia Fermaw de Freitas Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	31	11/2 a 13/3/2019	Não
387833/02	Luana Marques da Silva	Agente Comunitário de Saúde	30	11/2 a 12/3/2019	Não
376729/02	Manoel Benedito Lima Junior	Assistente Administrativo II	60	8/2 a 8/4/2019	Sim
396633/02	Marco Antonio Candia Alagas	Agente de Combate a Endemias	12	11 a 22/2/2019	Sim
359955/04	Maria Lucia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15	12 a 26/2/2019	Sim
339890/01	Marilurdes Moraes do Amaral Grião	Enfermeiro	8	12 a 19/2/2019	Sim
384093/01	Marta Helena dos Santos Lima	Odontólogo	15	12 a 26/02/2019	Não
393533/02	Monara Murer Chaves	Agente Comunitário de Saúde	30	12/2 a 13/3/2019	Não
385514/01	Neida Pereira Duarte	Técnico em Saúde Bucal	21	13/2 a 5/3/2019	Não
399401/02	Nicéia Maria Prado Soares	Agente Comunitário de Saúde	7	13 a 19/2/2019	Não
320625/04	Nisma Gomes da Silva Cáceres	Agente Comunitário de Saúde	28	13/2 a 12/3/2019	Sim
353795/04	Oscar de Souza	Médico	90	10/2 a 10/5/2019	Sim
353795/05					
397338/02	Ramão Horlei da Costa Chaves	Agente Comunitário de Saúde	14	13 a 26/2/2019	Sim
395991/02	Rosilene Vitorino de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	10	5 a 14/2/2019	Não
380913/03	Zeli Maciel dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	10	12 a 21/2/2019	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
382030/03	Adila Margarida Stela	Agente Comunitário de Saúde	14	14 a 27/2/2019	Não
393223/02	Amanda Rodrigues Araujo	Agente Comunitário de Saúde	30	8/2 a 9/3/2019	Não
342190/01	Angelina Araujo Amaral Bucalon	Técnico de Enfermagem	29	6/2 a 6/3/2019	Não
391363/02	Angelita Dias Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	16	14/2 a 19/3/2019	Não
391109/26	Bruno Cesar Casal Santos	Médico	7	11 a 17/2/2019	Não
392966/02	Camila Cristina Loureiro Viana	Agente Comunitário de Saúde	30	19/2 a 2/3/2019	Sim
396461/01	Cleir de Oliveira Rodrigues	Técnico de Enfermagem	7	9 a 15/2/2019	Não
270431/01	Damião Nery da Silva	Fiscal Sanitário	30	15/2 a 16/3/2019	Não
409979/03	Débora Cury Gutierrez	Médico	4	11 a 14/2/2019	Não
390716/02	Delita Machado do Espírito Santo	Agente Comunitário de Saúde	14	13 a 26/2/2019	Não
413287/01	Diego Rodrigues de Brito Viana	Agente Comunitário de Saúde	15	13 a 27/2/2019	Sim
410627/01	Eder Sassa Floriano	Assistente Administrativo II	5	12 a 16/2/2019	Não
393084/01	Edil Rubens Chaves Ribeiro Junior	Técnico em Radiologia	4	12 a 15/2/2019	Não
374119/02	Eliane Wondracek	Assistente Social	90	14/2 a 14/5/2019	Sim
379434/03	Fátima Bernadete Prestes Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	30	13/2 a 14/3/2019	Sim
389037/01	Flaviana Ribeiro de Souza	Auxiliar Em Saúde Bucal	20	30/1 a 18/2/2019	Sim

392045/02	Gisele Lopes Ximenes	Assistente de Serviços de Saúde	60	18/2 a 18/4/2019	Sim
361984/01	Gislayne Budib Poletto	Médico	10	17 a 26/2/2019	Não
361984/04					
388681/01	Glória de Araujo Pereira	Enfermeiro	60	14/2 a 14/4/2016	Sim
403938/03	Janaina Braga Macedo	Agente Comunitário de Saúde	30	13/2 a 14/3/2019	Sim
378269/03	Jocimara Evangelista da Silva	Agente Comunitário de Saúde	30	11/2 a 12/3/2019	Sim
351806/04	João Gláucio Miranda da Silva	Agente Comunitário de Saúde	14	14 a 27/2/2019	Não
377354/02	Julia Rosane Pessota da Silva	Técnico de Enfermagem	30	15/2 a 16/3/2019	Sim
371737/04	Kezia Taiz Azambuja Silva	Agente Comunitário de Saúde	15	12 a 26/2/2019	Não
385610/02	Klea Martins Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	30	13/2 a 14/3/2019	Não
399561/02	Letícia Mangelot Gomes da Silva Baccin	Agente Comunitário de Saúde	7	11 a 17/2/2019	Não
392227/02	Luciana Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	14	14 a 27/2/2019	Não
382607/01	Luciene da Silva Gonçalves	Enfermeiro	31	1º a 31/3/2019	Sim
386672/02	Marcio Ojeda Vilalba	Agente Comunitário de Saúde	7	4 a 10/2/2019	Sim
321621/01	Marluce Aparecida Venier Recalde	Assistente Social	7	14 a 20/2/2019	Não
378929/03	Michelle Miyuk Alves Takahashi	Médico	7	15 a 21/2/2019	Não
398688/01	Nathalia Leguizamón da Silva	Assistente de Serviços de Saúde	30	15/2 a 16/3/2019	Sim
389764/01	Neura Ney Silva de Almeida e Souza	Assistente Social	8	8 a 15/2/2019	Não
398016/01	Oriene de Moura David	Psicólogo	15	14 a 28/2/2019	Não
389092/01	Patrick Grance Faustino	Assistente Administrativo II	60	10/2 a 10/4/2019	Sim
377148/01	Ricardo Borges Caminha dos Santos	Assistente Administrativo II	8	11 a 18/2/2019	Não
411102/01	Rodrigo Leite da Silva	Assistente Administrativo II	15	13 a 27/2/2019	Não
373801/01	Samir Eduardo Chegade Marques	Assistente Administrativo II	30	14/2 a 15/3/2019	Não
282324/01	Shirle Cristina Lucas Rodrigues	Auxiliar Social I	60	14/2 a 14/4/2019	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
399912/01	Adilene Rodrigues Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde	19	13/2 a 3/3/2019	Sim
382315/01	Adriana Gisele dos Santos	Terapeuta Ocupacional	30	17/2 a 18/3/2019	Sim
412123/01	Alessandra Paes Batistoti	Enfermeiro	10	15 a 24/2/2019	Não
404547/01	Alessandro Costa da Silva	Técnico em Radiologia	30	11/2 a 12/3/2019	Não
399576/02	Alex Cesar Costa	Agente Comunitário de Saúde	30	18/2 a 19/3/2019	Sim
388227/01	Aline Mota de Souza Duarte	Assistente Administrativo II	14	15 a 28/2/2019	Sim
380113/02	Ana Paula Seles Paco dos Santos	Enfermeiro	8	12 a 19/2/2019	Não
404451/01	Beatriz Sena Barro	Técnico de Enfermagem	16	13 a 28/2/2019	Sim
374051/04	Biank Alves Portela de Campos	Técnico em Radiologia	30	21/2 a 22/3/2019	Não
392000/01	Cristiane Maachar	Psicólogo	11	18 a 28/2/2019	Sim
404556/01	Daniele Ferreira Domingues Camara	Técnico em Radiologia	46	13/2 a 30/3/2019	Sim
399954/01	Débora Andrade Teixeira	Técnico de Enfermagem	21	8 a 28/2/2019	Não
400028/01	Denise Socorro Stoinski	Técnico de Enfermagem	5	18 a 22/2/2019	Não

400855/01	Edinilza dos Santos Rosa de Souza	Técnico de Enfermagem	44	13/2 a 28/3/2019	Sim
395940/02	Eliane Inês dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	10	15 a 24/2/2019	Não
372261/04	Eurides Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	28	14/2 a 13/3/2019	Sim
386475/01	Fernando Alves Moreira	Técnico em Radiologia	60	13/2 a 13/4/2019	Sim
330906/03	Fernando Martinez Morinigo	Agente de Saúde Pública	29	17/2 a 17/3/2019	Sim
381788/03	Hilda Pereira da Silva Kruchlak	Agente Comunitário de Saúde	5	18 a 22/2/2019	Não
393738/02	Ilma Pereira de Lima Paniago	Agente Comunitário de Saúde	20	15/2 a 6/3/2019	Não
255114/02	Ione dos Santos Batista	Enfermeiro	60	18/2 a 18/4/2019	Sim
274100/02	Ivone Neres de Lima	Técnico de Enfermagem	60	20/2 a 20/4/2019	Sim
262528/02	Jailson Carmono Lemos	Médico	18	13/2 a 2/3/2019	Sim
386655/02	Janete Nunes Ferreira	Técnico de Enfermagem	34	16/2 a 21/3/2019	Não
400266/01	Jaqueline Mazzarioli da Silva Ferreira	Nutricionista	15	14 a 28/2/2019	Sim
402925/08	João Marcelo Lopes Toscano de Brito	Médico	14	7/2 a 20/2/2019	Não
400615/01	Keyla Aparecida da Rocha	Farmacêutico	30	16/2 a 17/3/2019	Sim
399438/02	Luciana Aparecida dos Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde	15	14 a 28/2/2019	Sim
384673/01	Marcio da Silva Jara	Assistente Administrativo II	30	16/2 a 17/3/2019	Sim
190535/01	Maria Emilia da Rocha Pedro	Assistente Administrativo II	60	18/2 a 18/4/2019	Sim
396598/02	Maria Lucia Gonçalves da Silva	Agente de Combate a Endemias	60	15/2 a 15/4/2019	Sim
400025/01	Marileia Vicencia de Souza	Técnico de Enfermagem	36	7/2 a 14/3/2019	Não
384177/02	Marleide Arruda Freitas Saraiva	Agente Comunitário de Saúde	5	18 a 22/2/2019	Não
363723/04	Marilza da Costa Filho Ciriaco	Auxiliar em Saúde Bucal	15	12 a 26/2/2019	Sim
319341/04	Marlei Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	15	14 a 28/2/2019	Não
380937/03	Marta da Silva Guilherme	Agente Comunitário de Saúde	11	18 a 28/2/2019	Não
396071/02	Melry dos Santos Ricci Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	10	14 a 23/2/2019	Não
396058/02	Nelia de Melo Pereira	Agente Comunitário de Saúde	20	13/2 a 4/3/2019	Sim
353051/04	Suely Fernanda Afonso dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	7	18 a 24/2/2019	Não
372137/02	Terezinha Consoli	Técnico de Enfermagem	60	15/2 a 15/4/2019	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
395834/02	Adriane Gonçalves Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	15	18/2 a 4/3/2019	Não
386299/02	Alexsandra Dias Charupa	Agente Comunitário de Saúde	30	19/2 a 20/3/2019	Não
373840/03	Ana Cristina Coelho	Enfermeiro	30	17/2 a 18/3/2019	Não
385508/03	Anderson de Franca Rodrigues	Motorista de Veículos Pesados	56	6/3 a 30/4/2019	Sim
389793/01	Bruno de Souza Demundo	Técnico de Enfermagem	60	25/2 a 25/4/2019	Sim
388617/02	Cristiane Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10	20/2 a 19/3/2019	Não
402041/13	Daiana Arduini Janegitz Marques	Médico	7	18/2 a 24/2/2019	Não
371578/01	Daniela Correia Santos	Enfermeiro	33	16/2 a 20/3/2019	Sim

312568/02	Daniella Apolinário Lara Lorentz	Agente de Combate a Endemias	15	19/2 a 5/3/2019	Sim
380671/01	Deividy Wesley da Rocha Viana	Agente de Saúde Pública	60	27/2 a 27/4/2019	Sim
411559/01	Edmilson Soares da Silva	Agente de Combate a Endemias	30	19/2 a 20/3/2019	Não
389213/03	Eduardo Eremis Santos de Souza	Assistente de Serviços de Saúde	30	20/2 a 21/3/2019	Não
383497/01	Elias Nunes Chacha	Técnico de Enfermagem	28	19/2 a 18/3/2019	Sim
380123/01	Elisangela Silva Pinho	Técnico de Enfermagem	60	13/2 a 13/4/2019	Sim
372191/05	Erica Saturnina da Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde	14	20/2 a 5/3/2019	Não
237337/02	Evanilde Almerinda Freire	Auxiliar Social II	5	18/2 a 22/2/2019	Não
383587/02	Gildo Cardoso da Silva	Ajudante de Operação	60	15/2 a 15/4/2019	Sim
382248/01	Glauceine Cruz dos Santos	Enfermeiro	30	22/2 a 23/3/2019	Sim
386271/02	Lauane de Almeida Barcellos	Agente Comunitário de Saúde	29	18/2 a 18/3/2019	Não
400020/01	Luzia Francisca da Silva Bernardes	Técnico de Enfermagem	5	3 a 7/12/2019	Não
388772/02	Maria Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	30	19/2 a 20/3/2019	Não
399432/02	Maria Cristina Leite Martins Rubio	Agente Comunitário de Saúde	14	20/2 a 5/3/2019	Não
280216/01	Maria Laudiceia Camargo Machado	Auxiliar em Saúde Bucal	9	20 a 28/2/2019	Não
396288/01	Meyrielle de Oliveira Macedo	Auxiliar em Saúde Bucal	60	19/2 a 19/4/2019	Não
406792/01	Mirian Maeda	Técnico de Enfermagem	9	19 a 27/2/2019	Não
384895/01	Natalia Miguel de Souza	Agente de Saúde Pública	15	18/2 a 4/3/2019	Sim
396027/02	Nathaly Gonçalves Leite Lima	Agente Comunitário de Saúde	10	21/2 a 2/3/2019	Não
373753/01	Nivaldo Florentino	Auxiliar de Enfermagem	60	20/2 a 20/4/2019	Não
302309/04	Norma Sueli Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	10	19/2 a 20/2/2019	Não
399387/02	Otilia Ortiz de Oliveira Selles	Agente Comunitário de Saúde	30	18/2 a 19/3/2019	Sim
393706/02	Priscila Medeiros Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	5	18/2 a 22/2/2019	Não
396457/01	Renata Guerreiro Barbosa	Enfermeiro	15	19/2 a 5/3/2019	Não
106550/03	Roberto Moraes Armada	Pedreiro	30	20/2 a 21/3/2019	Sim
320889/04	Rosane Ferreira Maciel	Agente Comunitário de Saúde	15	19/2 a 5/3/2019	Sim
396086/02	Solange Puerta da Silva	Agente Comunitário de Saúde	11	19/2 a 19/3/2019	Não
395968/02	Tatiane Lima	Agente Comunitário de Saúde	11	18 a 28/2/2019	Não
411195/04	Vanessa Augusta Rodrigues Ribeiro	Médico	15	18/2 a 4/3/2019	Não
379439/03	Viviane Gonçalves Affonso Martinez	Agente Comunitário de Saúde	5	19 a 23/2019	Não
390293/01	Wanja Alves Motta	Técnico de Enfermagem	60	17/2 a 17/4/2019	Sim
391173/02	Wesley Ressude de Carvalho dos Santos	Motorista	60	19/2 a 19/4/2019	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
386824/01	Adriano do Carmo Sena	Técnico de Enfermagem	38	22/2 a 31/3/2019	Não
384650/02	Amarildo do Nascimento Pereira Maciel	Assistente Administrativo II	7	25/2 a 3/3/2019	Não
380113/02	Ana Paula Seles Paco dos Santos	Enfermeiro	4	5 a 8/2/2019	Não

317870/04	Andrea Ben de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	20	10/2 a 1º/3/2019	Sim
280054/01	Aparecida Soares	Auxiliar em Saúde Bucal	35	20/2 a 26/3/2019	Não
374434/03	Carmen Lucia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	45	21/2 a 6/4/2019	Sim
401842/02	Clementina Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	30	20/2 a 21/3/2019	Não
393723/02	Danielle Soares de Arruda	Agente Comunitário de Saúde	35	20/2 a 26/3/2019	Sim
359475/03	Dayse Aparecida de Andrade	Auxiliar em Saúde Bucal	30	26/2 a 27/3/2019	Sim
400834/01	Denise dos Santos de Oliveira	Técnico de Enfermagem	30	18/2 a 19/3/2019	Não
401937/01	Elenilda Dias da Silva Reis dos Passos	Técnico de Enfermagem	5	20 a 24/2/2019	Não
361542/01	Eloise Maria Garcia Barbosa Neto	Farmacêutico	60	23/2 a 23/4/2019	Sim
274844/02	Fabio Isidoro Oliveira	Agente Fiscal Sanitário	60	22/2 a 22/4/2019	Não
377747/06	Geovana Prado Vicente de Almeida	Assistente de Serviços de Saúde	90	24/2 a 24/5/2019	Sim
410126/03	Hercules Hideki Makio	Médico	15	24/2 a 10/3/2019	Não
395972/02	Jean Barreto Bond	Agente Comunitário de Saúde	15	22/2 a 8/3/2019	Sim
362778/01	Jeremias Barbosa	Motorista de Veículos Pesados	60	5/3 a 3/5/2019	Sim
390170/03	Jhanaina da Silva Pereira Paiao	Agente Comunitário de Saúde	15	22/2 a 8/3/2019	Não
379804/02	João Batista Cabral Martins	Agente de Saúde Pública	60	6/3 a 4/5/2019	Sim
386409/01	Joel Pereira Araujo	Técnico de Enfermagem	30	21/2 a 22/3/2019	Não
389399/01	Jordana Coelho Ramos	Técnico de Enfermagem	15	20/2 a 6/3/2019	Não
382446/01	Jose de Oliveira Martins	Agente de Saúde Pública	60	18/2 a 18/4/2019	Sim
395845/02	Karina Ortiz Lopes	Agente Comunitário de Saúde	4	19 a 22/2/2019	Não
318787/03	Kátia Shyrlei Almeida Larreia Rocha	Agente de Saúde Pública	5	21 a 25/2/2019	Sim
392384/01	Laerti Aparecida de Souza Ne	Técnico em Radiologia	60	16/2 a 16/4/2019	Sim
380170/01	Luciana Maria Lemes	Assistente Administrativo II	5 7	20 a 24/2/2019 25/2 a 3/3/2019	Sim Não
259349/03	Luciane Venezes dos Santos	Assistente Administrativo II	4	26/2 a 1º/3/2019	Sim
320480/04	Marcos Florentino Neto	Agente Comunitário de Saúde	30	1º/2 a 2/3/2019	Não
393892/01	Marcos Gallina	Motorista de Veículos Pesados	90	2/3 a 30/5/2019	Não
400826/01	Maria Aparecida da Silva	Técnico de Enfermagem	60	23/3 a 21/5/2019	Sim
384694/02	Maria da Conceição Gomes de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	15	22/2 a 8/3/2019	Sim
396450/01	Matilde Vieira Valdez	Técnico de Enfermagem	60	22/2 a 22/4/2019	Não
395067/02	Romilda Freitas e Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde	30	22/2 a 23/3/2019	Sim
363367/01	Rosângela da Silva Moutinho	Enfermeiro	9	20 a 28/2/2019	Não
193453/03	Rosilda Gomes de Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal	40	20/2 a 31/3/2019	Sim
410954/01	Shirley Chamorro Quinones Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	15	20/2 a 6/3/2019	Não
380115/01	Sonia Aparecida Nunes Gomes	Técnico de Enfermagem	60	4/3 a 2/5/2019	Sim
396033/02	Valeria Costa Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	30	18/2 a 19/3/2019	Sim
406324/01	Wesllaine Crepaldi Vieira Rocha	Farmacêutico	25	19/2 a 15/3/2019	Não

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.016, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
398842/01	Alexandre Heitor Izar Pinheiro	Técnico em Radiologia	4	21 a 24/2/2019	Não
381618/03	Ana Claudia Costa	Agente Comunitário de Saúde	4	26/2 a 1º/3/2019	Não
389500/01	Ana Paula Sanabria	Enfermeiro	15	25/2 a 11/3/2019	Não
387904/02	Anderson Braz Borges Soares	Agente Comunitário de Saúde	25	26/2 a 22/3/2019	Sim
402276/04	Bruna Leme Correa Fontoura	Médico	5	25/2 a 1º/3/2019	Não
382210/01	Claudete Lopes da Silva dos Santos	Técnico de Enfermagem	11	1º a 11/3/2019	Sim
400171/01	Cleomair de Oliveira Garcia	Auxiliar em Saúde Bucal	15	27/2 a 13/3/2019	Não
400572/01	Cristiane Aparecida Martins Batista	Assistente de Serviços de Saúde	30	19/2 a 20/3/2019	Sim
400608/01	Dayane Amaral de Oliveira	Técnico de Enfermagem	5	26/2 a 2/3/2019	Não
406419/01	Dayane Lorena Valdez	Assistente de Serviços de Saúde	15	21/2 a 7/3/2019	Sim
413250/01	Evelise Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	15	18/2 a 4/3/2019	Não
392185/01	Fernanda Louise Yamasake Brasileiro de Minas Nepomuceno	Assistente de Serviços de Saúde	60	22/2 a 22/4/2019	Sim
380080/03	Genir Firmino Pinto	Agente de Combate a Endemias	60	27/2 a 27/4/2019	Sim
333573/01	Hyara Barbosa Borralho	Enfermeiro	90	16/3 a 13/6/2019	Sim
386461/01	Isaias Vieira da Silva Junior	Técnico em Radiologia	60	22/2 a 22/4/2019	Sim
249467/03	Jose Aparecido da Silva	Médico	90	28/2 a 28/5/2019	Sim
249467/06					
377453/03	Joys Carla Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	30	27/2 a 28/3/2019	Não
318787/03	Kátia Shyrlei Almeida Larreia Rocha	Agente de Saúde Pública	10	26/2 a 7/3/2019	Sim
383569/01	Laura Maciel Marques	Enfermeiro	17	27/2 a 15/3/2019	Não
398648/01	Leonardo Senna da Cruz	Assistente de Serviços de Saúde	10	19 a 28/2/2019	Sim
290807/01	Liliana da Silva	Auxiliar Social I	30	27/2 a 28/3/2019	Sim
221309/01	Luis Fernando Pereira	Odontólogo	90	27/2 a 27/5/2019	Não
196207/02	Marcos Antonio Matias	Ajudante de Operação	4	26/2 a 1º/3/2019	Não
385250/02	Maria de Fátima Garcias de Medeiros	Assistente Social	30	27/2 a 28/3/2019	Não
389040/02	Maria Jose de Jesus Santos	Técnico de Enfermagem	5	25/2 a 1º/3/2019	Não
363723/04	Marilza da Costa Filho Ciriaco	Auxiliar em Saúde Bucal	60	27/2 a 27/4/2019	Sim
253774/02	Marli de Fátima Climaco	Auxiliar de Enfermagem	5	25/2 a 1º/3/2019	Não
328030/04	Marta Vieira de Souza Andrade	Agente Comunitário de Saúde	10	26/2 a 7/3/2019	Sim
404608/01	Maryana de Oliveira Ortiz	Técnico de Enfermagem	30	25/2 a 26/3/2019	Sim
400117/01	Mirian Freitas Isac	Técnico de Enfermagem	15	19/2 a 5/3/2019	Não
223310/05	Neiva Dobes Bakargi	Agente Comunitário de Saúde	14	28/2 a 13/3/2019	Sim
378239/04	Paulo Alberto Costa da Silva	Agente de Saúde Pública	4	26/2 a 1º/3/2019	Não
396341/01	Paulo Ricardo Junqueira	Odontólogo	30	26/2 a 27/3/2019	Sim
399818/01	Roseli Lopes de Lima de Miranda	Técnico de Enfermagem	29	3 a 31/3/2019	Sim
398122/01	Silvane Dantas	Técnico em Radiologia	60	26/2 a 26/4/2019	Sim
343323/01	Silvio Mayolino	Médico	45	20/2 a 5/4/2019	Não
385401/01	Uisler Oliveira Santos	Agente de Saúde Pública	30	1º a 30/3/2019	Sim

289108/10	Vera Lucia da Silva Portilho	Agente Comunitário de Saúde	60	26/2 a 26/4/2019	Não
400750/02	Willy Erick Beckman	Farmacêutico	60	26/2 a 26/4/2019	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.017, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "c", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença em pessoa da família, em conformidade com o art. 196, inciso II, combinado com art. 197, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
410928/01	Alyne Cintra de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	17	22/10 a 7/11/2019	Não
389260/02	Anastácia Evelyn Rosa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	4	15 a 18/10/2019	Não
413153/01	Evelyn da Cruz Roma	Agente Comunitário de Saúde	5	4 a 8/11/2019	Não
409775/01	Luciana Moreira Coutinho Roque dos Santos	Auditor de Serviços de Saúde	10	28/10 a 6/11/2019	Não
400825/01	Terezinha Barão Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde	90	28/9 a 26/12/2019	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISÃO DE FALTAS.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
162760/04	Casemiro Gonçalves Moleiro Filho	Médico	SESAU

PROCESSO: 50766/2019-82.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTE/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora CLAUDIA BECKERT NOVAIS, matrícula n. 414922/02, ocupante do cargo de Médico, na Unidade de Pronto Atendimento "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, sendo educada e atenciosa com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3203826, de 11/7/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora SONIA CRISTINA CESAR DE SOUZA, matrícula n. 396382/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na Unidade de Pronto Atendimento "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento, sendo muito educada, dedicada e atenciosa com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3203876, de 11/7/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 401965/20, ocupante do cargo de Médico, na Unidade de Pronto Atendimento "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente

atendimento prestado aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3297852, de 16/9/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora CLAUDIA PIRES DA SILVA RIBAS, matrícula n. 412828/03, ocupante do cargo de Médico, na Unidade de Pronto Atendimento "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3297821, de 16/9/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor PEDRO LUIS BALDOMAR HURTADO, matrícula n. 404080/12, ocupante do cargo de Médico, na UBSF "Dr. Elias Nasser Neto "Lilito" - Conjunto José Abrão, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, sendo dedicado, humilde e atencioso com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3327975, de 4/10/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor JAIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula n. 400652/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - samu, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito educado e atencioso com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3328488, de 4/10/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor DAVID CAMPOS REAL, matrícula n. 372198/01, ocupante do cargo de Motorista, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - samu, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito educado e atencioso com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3328495, de 4/10/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor EDEVANE DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula n. 391445/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - samu, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atencioso e educado com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3328498, de 4/10/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora TELMA FERNANDES BASÍLIO, matrícula n. 400677/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviço de Saúde, na UBSF Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atenciosa e educada com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3333427, de 8/10/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Ouvidoria da Saúde, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento

prestado, sendo dedicados e atenciosos com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3327980, de 4/10/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo
406610/01	Bianca Reis Orue	Gestor de Processo
364142/01	Ivanete Rosa Ferreira	Auxiliar Social I
389083/01	Jaqueline França Cruz Nunes	Assistente Administrativo II
347469/02	Josiane Roberto	Agente de Saúde Pública
386934/01	Lauana Maria Gomes da Silva Oliveira	Assistente Administrativo II
378225/03	Luis Gustavo de Arruda Lima	Assistente Administrativo II
406148/01	Maelen de Lima Yukiko	Assessor Governamental IV
091545/03	Maria Izilda Santos	Assistente Administrativo II
292834/01	Maria Telma Dantas Garay	Assistente Administrativo II
389476/01	Patrícia Anne Souza	Assistente Administrativo II
389513/02	Rogério Rodrigues Daniel	Assistente de Serviços de Saúde
210552/05	Sonia Maria Correia dos Santos	Ouvidor-Geral
302120/02	Wania Benedita da Silva Tenório	Agente de Saúde Pública

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora CARMEN ROSELY MOREL CHICOSKE, matrícula n. 399578/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBSF "Albino Coimbra Filho" – Bairro Santa Carmélia, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma excelente profissional atendendo os pacientes com muita dedicação e carinho, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3343033, de 15/10/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora GLAUCIA TÁPIAS NARDÃO MOSELE, matrícula n. 389734/01, ocupante do cargo de Odontólogo, na Policlínica Odontológica "Dr. Mário G. da Costa Lima" - Jardim Santa Emília, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma excelente profissional atendendo os pacientes com muita dedicação e carinho, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3347086, de 17/10/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor ALBERTO LUIZ LEITE DA SILVA, matrícula n. 398512/01, ocupante do cargo de Odontólogo, no Centro de Especialidades Odontológicas II "Dr. Rudá Azambuja Santos" – CEO II - Vila Sílvia Regina, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma excelente profissional atendendo os pacientes com muita dedicação e carinho, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3347212, de 17/10/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 834, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para conduzirem veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação (CI n. 5.224/GAR/SEGREGDO/SESDES/2019; CI n. 5.226/SCGC/SESDES):

Cadastro	Nome	Habilitação	
		Número	Validade
387141/01	ELCIO SATI FERREIRA	01220788032	16/04/2023
387765/01	ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	02381046153	07/06/2022
379656/03	ANDRE AUGUSTO HERRERA	00773059950	27/07/2020

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALÉRIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 847, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 641, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, Processo n. 106138/2019-78, a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 848, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 765, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120604/2019-19, a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 849, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 289, DE 9 DE MAIO DE 2019, Processo n. 48245/2019-47, a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 850, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 625, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019, Processo n. 102885/2019-28, a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 851, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 751, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120618/2019-23, a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 852, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 754, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120635/2019-42, a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 853, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 752, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120626/2019-51, a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 854, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 626, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019, Processo n. 102886/2019-91, a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 855, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019, Processo n. 125417/2019-59, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 856, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 805, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019, Processo n. 125424/2019-14, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 857, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 805, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019, Processo n. 125394/2019-55, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 858, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 806, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019, Processo n. 125421/2019-26, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 859, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 808, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019, Processo n. 125413/2019-06, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 860, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 753, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120631/2019-91, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 861, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 766, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120592/2019-31, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 862, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 762, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120598/2019-18, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 863, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 763, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120600/2019-68, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 864, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 764, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120601/2019-21, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 865, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 761, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120596/2019-92, a contar de 9 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 866, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições resolve:

SUSPENDER por prazo indeterminado para a comissão de sindicância, designada através da Resolução "PE" SESDES n. 532, de 10 de setembro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.681, de 11 de setembro de 2019, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao processo n. 94983/2017-86, a contar Do dia 10 de dezembro.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES N. 867, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e, fundamentado nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR o servidor Ewerton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01, para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato n. 334, de 27 de setembro de 2019, anexo ao Processo n. 69.235/2019-81, referente a locação de 2 (dois) container termo acústico com sanitário, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao referido processo, com o objetivo de atender a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – **SESDES**, tendo como suplentes o servidor Nério

Alberto Alfredo, matrícula n. 405446/01 e o servidor Luan Santos Paulino, matrícula n. 397549/03.

CAMPO GRANDE, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CAMPO GRANDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário, para recadastramento anual previsto na Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2011 c/c Decreto nº 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos relacionados no Anexo IV, da Portaria IMPCG Nº 02 de 08 de maio de 2018, publicada no Diogrande nº 5.228, de 11 de maio de 2018, pág. 4.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme previsto Art. 109, da Lei Complementar nº 191/2011 c/c Art. 5º, do Decreto nº 13.500/2018.

MATRÍCULA	NOME
00093.4	Aida Letteriello
00256.7	Ana Mendes Alencastro Mattos
18757.8-01	Antoliano Gimenez Neto
02473.4-01	Antonio Joaquim Alves Neto
00651.2	Antonio Tiburcio de Souza
00334.5	Aparecida dos Santos da Silva
00429.0	Aurea Rodrigues Leonel
00683.4	Beatriz Braga da Silva
00715.6	Benedita Floriana da Costa e Silva
01708.9-02	Brizanete Souza da Silva
01030.1	Daisi Siqueira Neves
00843.5	Celso Reginaldo Camargo D'Avila
06103.4	Darney Alves Castelhana Caceres
01076.7	Dayse Lourdes Gomes
29791.2	Edimilson Inacio Pires Junior
01696.7	Francisca Pereira Gimenez
22181.2	Grazielly Hernandes Caceres Vegas
23057.8	Inah Aparecida Barbosa Osorio dos Santos
02042.3	Iran Rodrigues Gonzaga
06135.6	Isabel Ereny Rivero da Silva
02094.5	Ivanete Delfino da Silva
02200.1	Joel Jacinto Neves
01448.9-07	Joao Cirilo dos Santos
05419.0	Jose Eulalio da Rocha
02470.1	Jose Lino de Jesus Correia
42771.2-01	Jose Roberto dos Santos Gomes
02076.7-03	Keila Cristina de Souza
14207.8	Lindalva Souza Andrade
20377.8	Luciana Caetano Rocha
02906.7	Maiza Gomes da Silva
18995.6-01	Manira Alves de Queiroz
02934.5	Manoel Pereira da Silva
02182.3-02	Marcelo Godoy
44204.5	Marcia Maria Ferrairo Janini Dal Fabbro
09270.1	Maria Aparecida Nuvoli Alves da Silva
10648.9	Maria Aparecida Salazar Benites
01146.7-01	Maria Correia Soares
10281.2	Maria das Graças da Silva
00680.1-02	Maria de Jesus Barros de Almeida Lima
03780.1	Maria Loice Siqueira Borges
03043.4	Marina Nunes Rochete
11870.1	Marlene Pereira
02302.3-05	Martinha Dias da Costa
23322.3	Mirian Regina Goellner
03977.8	Neuza Nakao Odashiro
04165.6-01	Olga Rodrigues Peralta
02909.0-01	Onira Tolon de Camargo Vilela
09339.0	Osmar Cozzatti
05163.4	Raul Sanabria da Cruz
04441.2-01	Regina Avelina de Oliveira
04267.8	Reginaldo de Assis Espindola
21509.0-01	Ricardo Pereira Nantes
04291.2	Rita de Cassia Pereira Silveira
12898.9	Rosimeire Pereira Franca Fernandes
04499.0	Sebastião Abadio da Silva
04540.1	Shirley Eiko Fujiki Akiyama
14620.1	Silva Helena Guimaraes
03778.9-04	Silvio Escobar
02547.8-07	Sonia dos Reis Soares
04739.0	Sonia Maria de Oliveira
07496.7	Sonia Marina Diniz Ferraz de Campos
04623.4	Tania Aparecida Pereira Peralta
07125.6	Vandelci da Luz Dutra Lopes
04851.2	Vania Silvia Lima Stocco

06270.1	Vera Bichoffe
24800.1-03	Vitoria Alice Ramos Maidana
35067.8	Wellington Leonardo Moreno de Jesus

CAMPO GRANDE – MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal
de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

ASSUNTO: Pagamento Retroativo Previdenciário
REQUERENTE: Francisco Joaquim Abarca Ramirez
MATRÍCULA: 111210/02
PROCESSO: 42119/2018-99

DESPACHO: Tornar público que o servidor efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias para o IMPCG relativas ao período de 21/06/1995 a 01/04/1997, do período de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos da Lei Previdenciária Municipal então vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 100, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER por noventa dias úteis, a contar de 21 de novembro de 2019, o prazo para Comissão de Sindicância, designada através da Portaria "PE" AGETTRAN n. 49, de 9 de maio de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.574, de 14 de maio de 2019, para apresentação do relatório conclusivo de trabalhos referente ao processo n. 47351/2019-59.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA "PE" N. 75 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FUNESP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 7036, de 04 de novembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, com efeito a partir da data de publicação, até 31 de dezembro de 2020.

N.	CADASTRO	NOME SETOR	CNH N.	VALIDADE
1	259160	MARCIO AUGUSTO DUARTE PAES Encarregado Governamental	358384030	21/08/2024

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDUARDO ANDERSON PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Em substituição

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.410/2019-42

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO GERIÁTRICO, resultando vencedora para atender ao objeto a empresa SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Sendo os lotes adjudicados e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 10.12.2019. A relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES
Pregoeiro

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.880/2019-16

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público aos interessados a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para a apresentação de contrarrazões

ou impugnação ao recurso interposto referente à sessão de 20 de novembro de 2019. A peça recursal encontra-se disponível para consulta, no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> ou na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro. Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da Comissão

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.367/2019-27**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, SITUADA NA RUA MARECHAL RONDON, Nº 2.655, EM CAMPO GRANDE/MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa CONSTRUTORA JLC LTDA, conforme parecer, sendo adjudicado e homologado pela autoridade competente, em 10 de dezembro de 2019.
Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

**AVISO DE CONTINUIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.766/2018-98**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 17 de dezembro de 2019, às 8h, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.
Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.419, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 124/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 31272/2019-35,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no Centro de Educação Infantil São Domingos Sávio, mantido pela MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, de Campo Grande/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.420, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ELITE MACE, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 125/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 66090/2019-94,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino Elite MACE, mantida por MABE MODERNA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO MÉDIO LTDA, de Campo Grande/MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.421, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAZ DE CONTA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 126/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 58554/2019-06,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola de Educação Infantil Faz de Conta, mantida por MARCOS SAFAR EIRELI - EPP, de Campo Grande/MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.422, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA IMAGINAR, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 127/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 65055/2019-58,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Imaginar, mantida por SOARES E RODRIGUES LTDA, de Campo Grande/MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.423, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO METROPOLITANO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 128/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 66680/2019-16,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino Metropolitano Instituto de Educação e Cultura, mantida por AMORIM & BARBOSA LTDA, de Campo Grande/MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.424, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ PANIAGO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 129/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 66094/2019-45,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Antonio José Paniago, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.425, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS GONÇALVES GOMES, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 130/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 47215/2019-41,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Domingos Gonçalves Gomes, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.426, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO CASTELO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 131/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 62354/2019-12,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Geraldo Castelo, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.427, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL PREF. MANOEL INÁCIO DE SOUZA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 132/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 48597/2019-84,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Prof. Manoel Inácio de Souza, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.428, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO DE QUEIROZ, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 133/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 48591/2019-06,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Prof. Aldo de Queiroz, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.429, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI PROFESSORA EMY ISHIDA NASCIMENTO NOGUEIRA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 134/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 87288/2019-20,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Emy Ishida Nascimento Nogueira, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, para oferecer a educação infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Emy Ishida Nascimento Nogueira, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.430, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS A LUCAS SAMPAIO DA SILVA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.126/2017, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 135/2019, aprovado em 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 87761/2019-04,

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, ao aluno Lucas Sampaio da Silva, matriculado no 6º ano do ensino fundamental, na Escola Municipal Prof. Nelson de Souza Pinheiro, a regularização da vida escolar referente à matrícula no 4º ano (2017) e a convalidação de estudos referente ao 5º ano (2018).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.431, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS A EDUARDO MARTINS LESCANO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.126/2017, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 136/2019, aprovado em 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 94632/2019-73,

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, ao aluno Eduardo Martins Lescano, matriculado no 9º ano do ensino fundamental, na Escola Municipal Professor ARRASUAY GOMES DE CASTRO, a regularização da vida escolar referente à matrícula do 1º ano (2011) e a convalidação de estudos referentes aos 2º ano (2012), 3º ano (2013), 4º ano (2014), 5º ano (2015), 6º ano (2016), 7º ano (2017) e 8º ano (2018).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.432, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CARLOS NEI DA SILVA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 137/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 65724/2019-46,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Carlos Nei da Silva, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.433, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CLOTILDE CHAIA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 138/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 65719/2019-14,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Clotilde Chaia, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.434, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI ODETE TRINDADE BENITES, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 139/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 66663/2019-99,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Odete Trindade Benites, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.435, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI SANTA TEREZINHA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 140/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 49196/2019-79,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Santa Terezinha, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de um ano, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DE TRANSPORTE

Processo: 93068/2015-84
Auto de Infração: 3987/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Processo: 102865/2015-97
Auto de Infração: 4233/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – INOBSERVÂNCIA AO ARTIGO 38 DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA E DAS TESTEMUNHAS NO LAUDO CIRCUNSTANCIADO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - A Lei n. 4.584/2007 estabelece em seu artigo 38 que, no ato da ocorrência, a autoridade competente deverá lavrar laudo circunstanciado contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator, do veículo e do dispositivo infringido, bem como deverá conter a assinatura do infrator. Em caso de recusa deste em assinar, a Lei determina que deverá ser colhida à assinatura de duas testemunhas.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura do preposto da Concessionária, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38 da Lei n. 4.584/2007, não há outro caminho senão o do reconhecimento do vício formal do ato administrativo declarando-se, por oportuno, a nulidade do auto de infração nº 4.233/2015.

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Processo: 74766/2015-53
Auto de Infração: 3312/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira
Divergente: João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 61695/2015-74
Auto de Infração: 2557/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 93067/2015-11
Auto de Infração: 4028/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 68897/2015-47
Auto de Infração: 2945/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redator

Processo: 69127/2015-85
Auto de Infração: 2865/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus

Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redator

Processo: 76514/2015-31
Auto de Infração: 3359/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – A Lei 4.584/2007 estabelece em seu artigo 38, que a aplicação da penalidade de multa far-se-á mediante processo “iniciado por laudo circunstanciado, contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator e do veículo, bem como o dispositivo legal infringindo. Recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas”.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura do preposto da Concessionária, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38, caput, da Lei 4.584/2007, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração nº 3359/2015.

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Carlos Lopes de Oliveira
Redator

Processo: 67014/2015-18
Auto de Infração: 2764/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – A Lei 4.584/2007 estabelece em seu artigo 38, que a aplicação da penalidade de multa far-se-á mediante processo “iniciado por laudo circunstanciado, contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator

e do veículo, bem como o dispositivo legal infringindo. Recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas".

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura do preposto da Concessionária, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38, caput, da Lei 4.584/2007, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração nº 2764/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Carlos Lopes de Oliveira
Redator

Processo: 76348/2014-83
Auto de Infração: 828/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Francisco Grisai Leite da Rosa

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO EM SEDE RECURSAL – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Matéria não enfrentada nas razões recursais, em afronta ao princípio da dialeticidade.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Francisco Grisai Leite da Rosa
Redator

Processo: 98297/2015-59
Auto de Infração: 4175/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 69933/2015-44
Auto de Infração: 3007/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 71496/2014-93
Auto de Infração: 637/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redator

PAUTA DE JULGAMENTO N. 058/2019

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 11 (onze) de dezembro de 2019, a partir das 11 (onze) horas**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG) em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 1.725, Vila Gomes, os seguintes processos:

PROCESSO: **68710/2015-14**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2847/2015
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: **67018/2015-79**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2813/2015
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **68741/2015-48**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3095/2015
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 67019/2015-31

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2634/2015
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 88233/2015-40

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 3794/2015
 RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de carro reserva nos terminais de transbordo, em número estabelecido pela AGETTRAN

PROCESSO: 71592/2015-68

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 3226/2015
 RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de carro reserva nos terminais de transbordo, em número estabelecido pela AGETTRAN

PROCESSO: 65963/2015-63

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2638/2015
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 74764/2015-28

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 3293/2015
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 63104/2015-67

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2583/2015
 RELATOR: Carlos Lopes de Oliveira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 63100/2015-14

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2584/2015
 RELATOR: Carlos Lopes de Oliveira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 60698/2015-27

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2505/2015
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 63101/2015-79

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2586/2015
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 71952/2015-21

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 3163/2015
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 71954/2015-57

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 3160/2015
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

CAMPO GRANDE/MS, 09 de dezembro de 2019.

Rodrigo Koei Marques Inouye
 Presidente

PARTE II**PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS****LEI n. 6.358, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública e privada de ensino ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos, para simulações de evacuação em casos de incêndio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as escolas da rede pública e privada de Campo Grande-MS a ministrarem, periodicamente, treinamento adequado de evacuação em caso de incêndio aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações, bem como implantação da brigada escolar, a fim de promover a conscientização e a capacitação da comunidade escolar.

§ 1º As simulações a que se referem o caput deverão ser realizadas no início de cada ano letivo, pelo menos uma vez a cada semestre.

§ 2º Caberá a cada instituição de ensino definir as datas para a realização das simulações, formação e curso do corpo de brigada, de acordo com a Norma Técnica n. 17/2016, publicada pelo corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul.

§ 3º Após a conclusão das exigências elencadas nos §§ 1º e 2º, deste artigo, as instituições de ensino receberão um certificado anual, com a finalidade de autenticar o cumprimento de todas as exigências de segurança estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Aos gestores de cada escola compete:

I - garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos;

II - garantir que os alunos recebam o treinamento adequado.

Art. 3º Concluído o treinamento destinado aos funcionários e aos professores e devidamente ministradas as aulas ou palestras de procedimento de evacuação aos alunos, por parte dos professores e da direção, serão então realizadas as simulações com a participação dos alunos.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei, por parte das escolas da rede privada, implicará nas seguintes penalidades:

I - advertência;

II - em caso de reincidência, multa correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por aluno matriculado, que deverá ser atualizada pelo IPCA-E/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo e adotado pela fazenda pública municipal

III - suspensão do alvará de funcionamento até que os entraves que deram ensejo ao descumprimento sejam sanados.

Art. 5º Os gestores de escolas municipais que descumprirem os termos da presente Lei serão responsabilizados conforme previsto na legislação municipal.

Art. 6º Fica revogado o § 2º, do Art. 4º, da Lei Municipal n. 5.190, de 6 de junho de 2013.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
 Presidente

LEI n. 6.359, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Campo Grande.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Art. 63, da Lei n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 63.

§ 3º As concessionárias deverão inserir na parte traseira dos veículos de transporte coletivo a seguinte inscrição: COMO ESTOU DIRIGINDO? LIGUE 0800 647 00 60 (AGETTRAN). **(NR)”**

Art. 2º A alínea “b”, do inciso I, do parágrafo único, do Art. 69, da Lei n. 4.584, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69.

b) inscrição visível, nas laterais, do nome da empresa e, na parte traseira, da firma ou nome empresarial e da expressão: COMO ESTOU DIRIGINDO? LIGUE 0800 647 00 60 (AGETTRAN).

..... (NR)”

Art. 3º As ligações telefônicas referentes às disposições do § 3º, do Art. 63 e da alínea “b”, do inciso I, do art. 69, da Lei n. 4.584, de 2007, na redação dada por essa Lei, serão recebidas e tratadas pela Diretoria de Transportes - Diretran, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito - Agetran, no exercício de sua atribuição específica, prevista no inciso VIII do Art. 8º, da Lei em comento.

Art. 4º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 5º Modifica o inciso III e acrescenta o inciso IV ao Art. 77, da Lei n. 4.584, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77.

III - apresentar certidão negativa criminal, estadual e federal;

IV - apresentar exame toxicológico negativo para o uso de entorpecentes. (NR)”

Art. 6º Ficam as Empresas de Transporte Coletivo Urbano, autorizadas a instalar em seus ônibus escapamentos com saída na posição vertical ou horizontal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Fica revogada a Lei n. 2.580 de 20 de dezembro de 1988.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 2.483, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - TCE-MS ao Balanço Geral do ano de 2012 da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com ressalvas e recomendações, referente ao Balanço Geral do Ano de 2012 da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 5 de novembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

RESOLUÇÃO n. 1.330, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Medalha Legislativa do Mérito de Arquitetura e Urbanismo “José Marcos da Fonseca” da cidade de Campo Grande e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa do Mérito de Arquitetura e Urbanismo “José Marcos Da Fonseca” a ser outorgada, anualmente, aos profissionais que tenham se destacado em sua área de atuação no Município de Campo Grande-MS.

§ 1º Cada vereador indicará 02 (dois) e a Mesa Diretora pela Casa Legislativa até 06 (seis) profissionais, acompanhado de currículo do homenageado e justificativa por escrito.

§ 2º A homenagem será concedida em Sessão Solene, apenas uma vez ao ano, em data e local previamente determinado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º A Medalha de que trata esta Resolução será confeccionada no formato e medidas estabelecidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

ATO nº 135/2019 – MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, “b”, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato autoriza em conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº 6.158, de 07 de janeiro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019, pelo qual dispõe: “Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande – MS, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no Art. 5º desta Lei, as dotações do seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro do projeto ou atividade.”; a suplementação por anulação, conforme o quadro abaixo:

NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
06.1.0101.01031046.2043.339030	R\$ 100.000,00	
04.1.0101.01031046.2043.449052	R\$ 100.000,00	
11.1.0101.01031046.2043.339039		R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Art. 2º Este ato terá seu vigor a partir da data 10/12/2019.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2019.

VER. PROF. JOÃO BATISTA DA ROCHA
Presidente

VER. CARLOS AUGUSTO BORGES
1º Secretário

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 4.579

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARILIA MAIA BATISTOTI**, matrícula n. 13504, por 4 (quatro) dias, no período de 03.12.2019 a 06.12.2019 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 05 de dezembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.580

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA SIRLENE BROGNARA GAUNA** 30 (trinta) dias restantes de suas férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias restantes referentes ao período de 2017/2018, e 15 (quinze) dias restantes referentes ao período de 2018/2019, de 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 06 de dezembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.581

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ARIANE FIORESE MALDONADO**, matrícula n. 14237, por 15 (quinze) dias, no período de 04.12.2019 a 18.12.2019 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 09 de dezembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.582

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores efetivos **MÁRCIO ALVES GOULART**, Coordenador de Apoio Legislativo, como Presidente; **RODRIGO CESAR NOGUEIRA**, Coordenador de Registro e Controle Funcional, e **ALINE ALMEIDA DE ALCÂNTARA ORTEGA**, Assistente Legislativo, como Membros; **MARCELO DA CRUZ TAVARES**, Técnico Administrativo, e **CAROLINA RODRIGUES DE AZEVEDO**, Assistente Administrativo, como Suplentes, para integrarem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório desta Câmara Municipal, em obediência ao art. 26 e seu Parágrafo único, da Portaria n. 4.205, de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 4.261, de 06 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), IMPRESSORA DE ETIQUETA TÉRMICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

DATA: **23/12/2019**

HORÁRIO: 8h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, na sala de Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), na Av. Ricardo Brandão, 1.600, B. Jatiuka Park, Campo Grande/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Diretoria de Licitações no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacaocmcg@gmail.com.

TELEFONE: (67) 3316-1603, das 7h às 17h.
Campo Grande (MS), 10 de dezembro de 2019

JORGE NAKKOUR

Diretor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS**, através da Diretoria de Licitações, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS SAMSUNG, MODELO FR4070, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, TONER E DEMAIS INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

DATA: **26/12/2019**

HORÁRIO: **08h.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, na sala de Diretoria de Licitações do anexo da Câmara Municipal de Campo Grande-MS, na Av. Ricardo Brandão, 1.600, Jatiuka Park, Campo Grande/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Diretoria de Licitações no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacaocmcg@gmail.com.

TELEFONE: (67) 3316-1603 das 07h às 17h.
Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2019

JORGE NAKKOUR

Diretor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

DATA: **23/12/2019**

HORÁRIO: **10h.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, na sala de Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), na Av. Ricardo Brandão, 1.600, B. Jatiuka Park, Campo Grande/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Diretoria de Licitações no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacaocmcg@gmail.com.

TELEFONE: (67) 3316-1603, das 7h às 17h.

Campo Grande (MS), 10 de dezembro de 2019

JORGE NAKKOUR

Diretor de Licitações

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 06/12/2019 para atividade de **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)**, Localizada na **RUA GIOCONDO ORSI, LOTE 1C, QUADRA 37, JARDIM TV MORENA**, no município de Campo Grande-MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA JUSTIFICAÇÃO DO PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE.

A IGREJA PENTECOSTAL CAMINHANDO PARA CANAÃ, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.008.456/0001-40, com sede na Rua Antônio Siufi, nº 551, B. Guanandi, Campo Grande/MS – CEP 79086-400; convoca seus membros em pleno gozo de seus direitos, através do presente edital, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de Dezembro de 2019, para tratar da justificação do período vago sem mandato vigente. Primeira convocação será realizada às 19h00m. Conforme previsto em Estatuto, alcançado maioria absoluta dos membros prosseguir-se-á por Assembléia Geral. Caso não atinja a maioria absoluta dos membros em primeira convocação, dar-se-á Segunda convocação às 19h30m com realização da Assembleia Geral com 2/3 dos membros.

Campo Grande, 11 de Dezembro de 2019.

Pastora Marilza Elias

Presidente

REQUERIMENTO

IVALDO GARCIA FERREIRA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de **ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE/ÁREA RURAL (ABERTURA)**. Localizada na **FAZENDA ALEGRE – GLEBA 1**, município de Sidrolândia – MS.

CONCESSÃO

CREMATÓRIO CAMPO GRANDE LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 09/12/2019, para atividade de **CREMATÓRIO DE CADÁVERES HUMANOS**. Localizada à **AV. TAMANDARÉ, Nº 6781, VILA NASSER**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Instalação e Licença de Operação para atividade de **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS**. Localizada à **AV GURY MARQUES 792, JARDIM COLONIAL** município de Campo Grande –MS.

CLUBE CAMPESTRE YPÊ

CONVOCAÇÃO de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Sócios Proprietários do **CLUBE CAMPESTRE YPÊ**, em pleno gozo de seus direitos estatutários, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no **DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019** às 19h00min em primeira convocação com presença mínima de 2/3 dos sócios. E não havendo este quórum, às 19h30min em segunda convocação com metade mais um; E não havendo este quórum, às 20h00min, em terceira e última convocação com qualquer número de associados **presentes**, (**CapituloV, LetraA, Artigos21,22,23 letra B, e artigos 25,26,27,28,29,30,31 do Estatuto**) na sede do Clube sito a **Rua Do Rosário, 505 Bairro Coronel Antonino, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**

a) **Reforma do Estatuto do Clube Campestre YPÊ, visando a adequação ao Código Civil vigente.**

Campo Grande/MS, 06 de Dezembro de 2019. **Estevão A. Petrallás-Presidente**

CLUBE CAMPESTRE YPÊ

CONVOCAÇÃO de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Sócios Proprietários do **CLUBE CAMPESTRE YPÊ**, em pleno gozo de seus direitos estatutários, a se reunirem em Assembleia Geral ordinária, no **DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019** às 15h00min em primeira convocação com presença mínima de 2/3 dos sócios. E não havendo quórum, às 15h30min em segunda convocação com metade mais um; E não havendo quórum, às 16h00min, em

terceira e última convocação com qualquer número de **presentes**, (**Cap.V, LetraA, Artigos21,22,23 letra B,25,26,27,28,29,30,31 do Estatuto**) na sede do Clube sito a **Rua Do Rosário, 505 Bairro Cel. Antonino, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**

b) **Apresentação das contas da gestão 2016/2019 e com a examinação e discussão do relatório conclusivo pormenorizado do Conselho Fiscal, devido encerramento da gestão atual, com deliberação;**

c) **Ato de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleito para o mandato de 01/Novembro/2019 até 31/Outubro/2020.**

Campo Grande / MS, 06 de Dezembro de 2019.

Estevão A. Petrallás - Presidente

REQUERIMENTO

IVALDO GARCIA FERREIRA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de **ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE/ÁREA RURAL (ABERTURA)**. Localizada na **FAZENDA ALEGRE – GLEBA 1**, município de Sidrolândia – MS.

REQUERIMENTO

EVOLUÇÃO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação - para atividade **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**, localizada na Rua Luso Brasileira Nº. 2.384 – **VILA MACIEL** no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

EVOLUÇÃO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação - para atividade **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**, localizada na Rua Luso Brasileira Nº. 2.384 – **VILA MACIEL** no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

GIVALDO ANTONIO DOS SANTOS torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana- SEMADUR a licença Ambiental- Modalidade Licença Ambiental Simplificada- Renovação para a atividade de **HOSPEDARIA**. Localizado à **RUA DOM AQUINO 861 BAIRRO AMAMBAI** município de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

J.F. DOS SANTOS ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Fabricação de Móveis com predominância em madeira – Natal Móveis**. Localizada à **Rua Forte de São João, 85 – Jardim das Princesas II**, Município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA NORUEGA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **CONDOMÍNIO PREDIAL**. Localizada à **RUA MARQUES DE POMBAL, 2261, BAIRRO TIRADENTES**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

REAL MOTO PEÇAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS**. Localizada à **RUA: AV. DR. OLAVO VILELLA DE ANDRADE,LOTE 6S QD. S/N PARCELAMENTO DESMEMBRAMENTO S.A.SADALA, BAIRRO PIONEIROS, CEP: 79.060-155** município de Campo Grande-MS.

CONCESSÃO

SCHNEIDEIR E FERREIRA LTDA ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **35 MESES** a contar de **05/09/2019**, para atividade de **COLETA DE RESÍDUOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS SEM OPERADOR**. Localizada à **RUA CLEVELÂNDIA, 735, GUANANDI II**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVESTRE I. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO PREDIAIS**. Localizada à **Av. Zulmira Borba, 1933- Bairro Nova Lima** - município de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SITIOCAS I. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO PREDIAIS**. Localizada à **RUA DOLORES DURAN, 1206- Bairro Recanto das Paineiras** - município de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL III torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação para atividade de condomínio residencial. Localizada à Rua 14 de Julho, 5180. Monte Castelo, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL III torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação para atividade de condomínio residencial. Localizada à Rua 14 de Julho, 5180. Monte Castelo, município de Campo Grande –MS.